

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 25 de maio de 2026, na forma do artigo 25 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foram distribuídos, por processamento eletrônico, obedecendo à ordem de ingresso dos autos no protocolo da Secretaria e à ordem decrescente de antiguidade dos membros do Colegiado, com encaminhamento imediato aos Relatores contemplados, os seguintes procedimentos:

**1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 100195/2026**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) &gt; Gestão Política e Administrativa &gt; Organização e Planejamento Institucional &gt; Organização e Padronização Administrativa &gt; Estrutura Organizacional (Anteprojeto de Lei para criação de cinco cargos de Procurador de Justiça).

RELATOR (A): Procurador(a) de Justiça Lícia Maria de Oliveira

Salvador, 25 de maio de 2026

Luís Alberto Vasconcelos Pereira  
Secretário-Geral em exercício  
Promotor de Justiça

**2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no dia 1º de junho de 2026, segunda-feira, às 14:00 horas, na Sala de Sessões - Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Colegiado, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 17, de 9 de maio de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta, restando cancelada a Sessão Ordinária inicialmente prevista para ocorrer em 8/6/2026:

**1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 85186/2025**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) &gt; Gestão Política e Administrativa &gt; Organização e Planejamento Institucional &gt; Organização e Padronização Administrativa &gt; Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das Promotorias de Justiça de Família de Feira de Santana).

RELATOR: Procurador de Justiça João Paulo Cardoso de Oliveira

**2) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 92071/2026**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) &gt; Gestão Política e Administrativa &gt; Organização e Planejamento Institucional &gt; Organização e Padronização Administrativa &gt; Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições das 7ª e 13ª Promotorias de Justiça de Feira de Santana).

RELATORA: Procuradora de Justiça Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves

**3) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 100195/2026**

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) &gt; Gestão Política e Administrativa &gt; Organização e Planejamento Institucional &gt; Organização e Padronização Administrativa &gt; Estrutura Organizacional (Anteprojeto de Lei para criação de cinco cargos de Procurador de Justiça).

RELATOR (A): Procurador(a) de Justiça Lícia Maria de Oliveira

**4) O QUE OCORRER**

Em conformidade com o §5º do art. 42 do Regimento Interno, as inscrições para sustentação oral serão realizadas junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados, até 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da sessão, ficando condicionado o deferimento da preferência à presença do solicitante no ambiente físico ou virtual da sessão, quando realizado o pregão, e poderão ser feitas através do site: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 (quinze) minutos antes da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

---

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**DISTRIBUIÇÃO**

Em 25 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.17903/2025**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Inexigibilidade

INTERESSADO(A)(S): Portal Velho Chico News; Erivelton Silva; Mayane Carvalho Sociedade Individual de Advocacia; Ailson de Souza Selis; Outros; Município de Muquém do São Francisco

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.276844/2025**

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Passe Livre em Transporte

INTERESSADO(A)(S): Jonh Levy Santiago Silva

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**INQUÉRITO CIVIL Nº 137.0.131511/2011**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jitaúna

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.120774/2016**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto

INTERESSADO(A)(S): Moradores do Município de Nordestina; EMBASA

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.378479/2021**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Fundações - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Civil > Pessoas Jurídicas > Fundação de Direito Privado > Fiscalização

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.479324/2025**

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Clarice das Neves Souza

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.39141/2016**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.25046/2019**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Manoel Pedro Rodrigues Soares; Francisco de Souza Andrade Netto

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.78071/2026**

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado

INTERESSADO(A)(S): Simone da Silva Santana

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.153143/2019**

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração

INTERESSADO(A)(S): Márcio Carneiro da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.15455/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente  
INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)  
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.11515/2017

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital  
INTERESSADO(A)(S): Município de Bom Jesus da Lapa; Lokplan Comércio e Serviços Ltda - Me  
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.32129/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental  
INTERESSADO(A)(S): A Sociedade  
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.38401/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas  
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora  
INTERESSADO(A)(S): Cátia Maria Lantyer Duarte  
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 238.9.202726/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos  
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso  
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.230239/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > enriquecimento Ilícito  
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos  
INTERESSADO(A)(S): Jaiara Santos Leal  
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.82278/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento  
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental  
INTERESSADO(A)(S): EMBASA Queimadas  
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.282785/2022

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora  
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica  
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental  
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Luís Campos Dias; Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.49032/2026

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo  
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso  
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 608.0.21339/2016

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Jequié  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental  
INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A; Município de Jequié; Djair Souza Almeida  
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

**NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.31600/2026**

ORIGEM: Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente &gt; Seção Cível &gt; Abuso Sexual

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.59389/2024**

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Área de Preservação Permanente

INTERESSADO(A)(S): Robson de Sousa Menezes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001.9.260035/2025**

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

ASSUNTO: Direito da Saúde &gt; Pública &gt; Sistema Único de Saúde

INTERESSADO(A)(S): Marcos dos Santos Silva

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.39550/2024**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Poluição

INTERESSADO(A)(S): Thiago Alves Velozo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

**INQUÉRITO CIVIL Nº 608.9.421090/2023**

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Concurso Público/Edital &gt; Cadastro Reserva

INTERESSADO(A)(S): Aldemir Celso Andrade Argolo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 25 de maio de 2026.

LUIS ALBERTO VASCONCELOS PEREIRA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral em exercício

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA****GABINETE****ATO Nº 291, DE 25 DE MAIO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir da publicação deste Ato, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
PAULA SOUSA ALMEIDA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 293, DE 25 DE MAIO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de maio de 2026, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LAYLA DANIELLE LIMA SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 294, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

## RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL, os candidatos aprovados no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
59º	PcD	414008008	Alane Aquino Santana	Reposição de pedido de Final de Fila, 55º convocado, PcD, Lucas Moreira Peixoto – Ato nº 258, de 11 de maio de 2026 – DJe 12/05/2026
60º	C/N	414003378	Yasmim Santos Da Conceição	Reposição desistência, 57º convocado, CN, Leandro da Silva Tavares – Ato nº 272, de 15 de maio de 2026 – DJe 18/05/2026
61º	A/C	414021622	VANESSA SILVA CALDAS	Reposição desistência, 58º Convocado, AC, Luana Moreira Marins de Oliveira – Ato nº 272, de 15 de maio de 2026 – DJe 18/05/2026

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 2				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
38º	A/C	414024512	JULIA BRITO AZEVEDO SANTOS	Reposição de pedido de Final de Fila, 37º Convocado, AC, Annete Vilanova Maciel – Ato nº 272, de 15 de maio de 2026 – DJe 18/05/2026

A/C – Ampla Concorrência  
PcD – Pessoa com Deficiência  
CN – Candidato Negro

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 295, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve NOMEAR, a partir da publicação deste Ato, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARCOS PAULO DE SANTANA PIMENTEL	COMANDANTE DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INSTITUCIONAL	CMP-5

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2170, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 136, inciso III, da Constituição Estadual, o art.15, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, o art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, resolve tornar público, para conhecimento dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Administrativo Ministerial que tenham interesse em concorrer à REMOÇÃO, a existência das vagas discriminadas nos quadros a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	
Regional de Bom Jesus da Lapa	
Oliveira dos Brejinhos	01
Total de Vagas	01
Regional de Serrinha	
Capela do Alto Alegre	01
Total de Vagas	01
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>	<b>02</b>

I. A remoção dos servidores habilitados obedecerá ao estabelecido nos artigos 4º, 5º e 9º do Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações.

II. Os interessados no preenchimento das vagas deverão formalizar seus pedidos de inscrição por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, dirigindo-os à unidade DGP – PROV. DESENVOLV PESSOAS, Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, até as 23:59h do dia 27 de maio de 2026.

III. Conforme art. 19 da Lei Estadual nº 8.966/2003 e art. 9º, § 5º, do Ato Normativo nº 20/2014, qualquer servidor, inclusive aquele que estiver em estágio probatório, poderá habilitar-se para a remoção, desde que, na data de publicação do edital, encontre-se no efetivo exercício do cargo e tenha um período de permanência mínimo de 01 (um) ano no mesmo órgão, considerando-se este como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

IV. Nos termos do § 6º, do art. 9º, do Ato Normativo nº 20/2014, além de atender ao requisito de tempo mínimo referido no item III acima, o servidor que tenha ingressado na instituição através de concurso público regionalizado, durante o prazo de validade do certame, só poderá se habilitar à remoção para vagas ofertadas na mesma região do interessado.

V. As vagas remanescentes da remoção de servidores decorrentes deste Edital serão disponibilizadas em Edital posterior.

VI. A data da remoção decorrente do presente Edital será divulgada, em Diário Oficial, por intermédio de Ato da Procuradoria-Geral de Justiça, tão logo esgotados os Editais de remoção e providas as vagas remanescentes, para que não haja interrupção do serviço público.

VII. O Ministério Público do Estado da Bahia não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do servidor em ocupar quaisquer das vagas oferecidas.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2171, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos nomeados na forma do Ato nº 294/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.
2. Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 26 de maio e 09 de junho de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail. Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) solicitando o envio.
3. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.
4. Os candidatos convocados deverão se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.
5. Após realização da perícia, os candidatos deverão acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

#### II - Apresentação de documentos – requisito para Posse

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.
2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 26 de maio e 09 de junho de 2026, conforme agendamento prévio, discriminado no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) e WhatsApp (71) 99602-0656.
3. Os candidatos convocados deverão se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

#### III – Posse

Data e horário: 17 de junho de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

#### IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:

##### 1. Módulo I - Presencial:

Data e horário: 17 de junho de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

##### 2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:

Datas: 18 e 19 de junho de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

#### V – Apresentação à unidade de lotação: 25 de junho de 2026.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

#### DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02347.0009324/2026-95. Interessado: DANIEL AVELAR DE ABREU. Assunto: Recurso Administrativo. Decisão: Indeferido.

---

## SECRETARIA GERAL

---

ATO Nº 292, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, “b”, 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99831/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA, para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, no dia 10/7/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 296, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, X, "b", 43, II, e 268, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99908/202, DESIGNA o Promotor de Justiça JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA, para exercer, interinamente, a função de Coordenador da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, no dia 15/6/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2150, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99569/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2056/2026, publicado na edição do DJE de 18/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 11/6/2026 a 26/6/2026, em ENTRE RIOS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E ENTRE RIOS - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 144ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	48	Final	367
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	141	Final	264
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	444	Final	410

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2159, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99828/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2096/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2160, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99828/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 22/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 25ª Promotoria de Justiça	Nayara Valtércia Gonçalves Barreto	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal)

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2161, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 73504/2024, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2090/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em GENTIO DO OURO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	295	Final	257
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça	421	Final	310
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	586	Intermediária	77
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	591	Final	264

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2162, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99999/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2109/2026, publicado na edição do DJE de 21/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, até o dia 29/5/2026, contado da designação, em IRECÊ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e IRECÊ - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 095ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	478	Final	62

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2163/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99914/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 2095/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2164, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99914/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 5/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 16ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	José Pereira de Oliveira	Atuação perante a 5ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal.

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2165, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99917/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2092/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 25/6/2026 a 5/7/2026, em MURITIBA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA-DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bittencourt Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	31	Intermediária	62
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	119	Intermediária	41
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	275	Final	257

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2166, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96342/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 2091/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, em SALVADOR - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO CRIMINAL - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, atuando em processos de execução em tramitação no sistema SEEU, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça em substituição automática RICARDO JOSÉ ANDRÉ RABELO:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Moacir Silva do Nascimento Júnior	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	0	Final	247

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria-Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.

O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2168, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98911/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Casa Nova - 2ª Promotoria de Justiça	Thays Rabelo da Costa	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Casa Nova - Promotor(a) eleitoral - 066ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apre-

sentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;

5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

7. A Secretária-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2169, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100139/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até 3/6/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OCEP nº 12/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Itaparica - 3ª Promotória de Justiça	Márcia Munique Andrade de Oliveira	Consumidor (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2173, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98957/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2087/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2174, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98957/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 29/6/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça	Samira Jorge	Controle Externo da Atividade Policial Criminal

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2176, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99954/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 26/6/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OACP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Central - Promotoria de Justiça	Felippe Augusto de Oliveira Borges	Atribuição Plena
Central - Promotor(a) Eleitoral - 159ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2177, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100138/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 17/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 11/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	Robert de Moura Carneiro	Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2178, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100063/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso- 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2179, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 2135/2026, publicado na edição do DJE de 25/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em FEIRA DE SANTANA - 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, com atuação nos processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, bem como participação nas audiências realizadas em dois dias, nessa mesma 3ª Vara de Família, nos dois turnos, incluindo as audiências de custódia referentes às prisões de alimentos, em AUXÍLIO ao Promotor de Justiça THIAGO CERQUEIRA FONSECA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2180, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO ao Promotor de Justiça abaixo indicado, ou de quem esteja no exercício da substituição, durante o o período de 1º/6/2026 a 15/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026)
Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Thiago Cerqueira Fonseca	Atuação no processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, bem como participação nas audiências realizadas em dois dias, nessa mesma 3ª Vara de Família, nos dois turnos, incluindo as audiências de custódia referentes às prisões de alimentos.	Família, Sucessões, Interditos

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;

2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Para auxílio na comarca da capital, apenas serão consideradas as inscrições de Promotores de Justiça que nela atuem, nos termos do §4º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
5. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2181, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 1681/2026, publicado na edição do DJE de 29/4/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em UBAITABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA E UBAITABA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 073ª ZONA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2182, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93441/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 8/6/2026 a 9/6/2026 e de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Ubaitaba - 1ª Promotoria de Justiça	Diogo Barros Torres de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Ubaitaba - Promotor(a) Eleitoral - 073ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2183, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91753/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor de Justiça	Tiago de Almeida Quadros	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1906, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96387/2026, TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1272/2026, publicada na edição do DJE de 17/4/2026, que revogou a designação da Promotora de Justiça CLÁUDIA DIDIER DE MORAIS PEREIRA SANTOS, titular da 2ª Promotoria de Justiça Valença, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da 3ª Promotoria de Justiça de Gandu.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1907, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99841/2026, REVOGA a Portaria nº 1877/2026, publicada na edição do DJE de 22/5/2026, que designou o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0701651-76.2021.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 29/5/2026

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1908, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, REVOGA a Portaria nº 1708/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026, que designou o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000159-74.2004.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1909, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4333/2025, publicado na edição do DJE de 26/11/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000159-74.2004.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1910, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, REVOGA a Portaria nº 1709/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026, que designou o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000480-84.2019.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1911, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97965/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4333/2025, publicado na edição do DJE de 26/11/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto VICTOR DE ARAUJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000480-84.2019.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguai, no dia 29/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1912, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100097/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente aos processos nºs 8002838-49.2025.8.05.0109, 8000121-30.2026.8.05.0109, 8002590-83.2025.8.05.0109, 8003126-94.2025.8.05.0109 e 8002838-49.2025.8.05.0109, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Irará.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1913, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º, I, da Resolução nº 9, de 12 de junho de 2023, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100021/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, RAFAEL CARVALHO ANDRADE, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, e FRANCISCO MELO MASCARENHAS, titular da 14ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para atuarem, em conjunto com o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e aos Crimes Contra a Ordem Tributária – GAESF, nos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 596.9.250141/2026 e 596.9.250152/2026, no dia 21/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1914, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98852/2026, INDICA o Promotor de Justiça SA-MORY PEREIRA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 129ª Zona Eleitoral – Catu/BA, no dia 8/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça RENATA SOARES TALLARICO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1915, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99863/2026, INDICA o Promotor de Justiça RA-FAEL LIMA PITHON para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 29ª Zona Eleitoral – Ibicarai/BA, no período de 17/6/2026 a 19/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta MARIANA MAGALHÃES TOLEDO BARBOZA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1916, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99186 e 99187/2026, INDICA o Promotor de Justiça VICENTE RAMOS DE ARAÚJO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 129ª Zona Eleitoral – CATU/BA, no período de 29/6/2026 a 1/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça RENATA SOARES TALLARICO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1917, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99908/2026, INDICA o Promotor de Justiça ROMEU GONSALVES COELHO FILHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 167ª Zona Eleitoral – Jacobina/BA, no dia 15/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1918, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98687/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 2084/2026, publicado na edição do DJE de 20/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça LISSA AGUIAR ANDRADE ROSAL, titular da 13ª Promotoria de Justiça de Itabuna, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0301814-77.2019.8.05.0103, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ilhéus, no dia 28/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1919, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 93538/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1166/2026, publicado na edição do DJE de 24/3/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, PRORROGA A DESIGNAÇÃO do Promotor de Justiça BERNARDO BARBOSA SARKIS, titular da Promotoria de Justiça de Uruçuca, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça Substituto em exercício ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 23/6/2026 a 22/9/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Itacaré - Promotoria de Justiça	Fernando Gilberto Rodrigues e Silva	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação em processos judiciais criminais		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1920, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99760/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2123/2026, publicado na edição do DJE de 25/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante os períodos de 20/7/2026 a 24/7/2026 e de 27/7/2026 a 31/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 5/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Entre Rios - 2ª Promotora de Justiça	Rodrigo Pereira Anjo Coutinho	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1921, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99760/2026, INDICA o Promotor de Justiça ÁVILNER ROCHA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 144ª Zona Eleitoral – Entre Rios/BA, nos períodos de 20/7/2026 a 24/7/2026 e de 27/7/2026 a 31/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1922, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99872/2026, assim como na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0514154-84.2019.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 27/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1923, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96872/2026, INDICA o Promotor de Justiça LUCIANO MEDEIROS ALVES DA SILVA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 114ª Zona Eleitoral – Riachão do Jacuípe/BA, no período de 29/6/2026 a 30/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANALÍZIA FREITAS CÉZAR JÚNIOR.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1924, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100098/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.264024/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1925, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99661/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2119/2026, publicado na edição do DJE de 22/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 6/7/2026 a 10/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1926, DE 25 MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99570/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2114/2026, publicado na edição do DJE de 22/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCEL BITTENCOURT SILVA, titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 20/7/2026 a 31/7/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Esplanada - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1927, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100148/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES DE GODOY, em exercício na 6ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000711-06.2022.8.05.0187, 8001138-32.2024.8.05.0187 e 8000517-06.2022.8.05.0187, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Paramirim, no dia 26/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1928, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 100133/2026, INDICA a Promotora de Justiça RAFAELLA SILVA CARVALHO para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 134ª Zona Eleitoral – Ubatã/BA, nos dias de 25/6/2026, 26/6/2026 e 30/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça DIONELES LEONE SANTANA FILHO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1929, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91753/2026, REVOGA a partir de 1º/6/2026, a Portaria nº 206/2026, publicada na edição do DJE de 22/1/2026, que designou o Promotor de Justiça VALMIRO SANTOS MACEDO, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 1º Promotor de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor de Justiça

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1930, DE 25 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99271/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2104/2026, publicado na edição do DJE de 21/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça TÁRCÍSIO ROBSLEI FRANÇA, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e CAPELA DO ALTO ALEGRE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 25 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA LUIZA MENEZES ALVES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99948/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CÉLIAADELAIDE CUNHA DE SENA, SIGA nº 99950/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CÉLIAADELAIDE CUNHA DE SENA, SIGA nº 99949/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17810.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 26/5/2026 a 28/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

DIONELES LEONE SANTANA FILHO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 17818.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Patrick Pires da Costa - Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT, Promotor(a) de Justiça de Poções - SIGA nº 44815.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/6/2026 a 25/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ruano Fernando da Silva Leite - Poções - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FERNANDA LIMA CUNHA, Promotor(a) de Justiça de Jequié - SIGA nº 44814.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/7/2026 a 10/7/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Matheus Polli Azevedo - Jequié - 7ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

FILIFE CEZAR GODOY, Promotor(a) de Justiça de Luís Eduardo Magalhães. SIGA nº 106240.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 12/08/2026 a 21/08/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Indiara Monique Frizon Taparello - Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 17782.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 16/6/2026 a 16/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Romeu Gonsalves Coelho Filho - Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

JANAÍNA PEREIRA FONSECA RICON, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista - SIGA nº 44813.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 25/6/2026 a 26/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sara de Oliveira Guanaes Aguiar e Sá - Vitória da Conquista - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOÃO PAULO GAVAZZA DE MELLO CARVALHO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15659.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 10/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Romeu Gonsalves Coelho Filho - Irecê - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

JOSÉ FERREIRA COELHO NETO, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 17812.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/5/2026 a 26/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Teixeira Santana - Cachoeira - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

KÁRITA CONCEIÇÃO CARDIM DE LIMA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44780.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 02/06/2026 a 02/06/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Paulo Gavazza de Mello Carvalho - Salvador - 12ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LUCIMEIRE CARVALHO FARIAS, SIGA nº 99848/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARIA EUGÊNIA PASSOS DA SILVA OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 12872.2/2026. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 20/5/2026 a 21/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Edvaldo Gomes Vivas - Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARIANA MAGALHÃES TOLEDO BARBOZA, Promotor(a) de Justiça de Ibicarai. SIGA nº 17786.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rafael Lima Pithon - Itabuna - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17806.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 10/6/2026 a 12/6/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Ulisses Campos de Araújo - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17807.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 15/6/2026 a 19/6/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Ulisses Campos de Araújo - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 17809.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 8/6/2026 a 9/6/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Ulisses Campos de Araújo - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 29º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MAURICIO PESSOA GONDIM DE MATOS, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus. SIGA nº 99839/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99853/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RENATA COSTA BANDEIRA LOPES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99809/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SILVANA OLIVEIRA ALMEIDA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 44824.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 1/6/2026 a 3/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Marly Barreto de Andrade - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 28º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

SÔNIA REGINA ORLANDINI SUGA, Promotor(a) de Justiça de São Felipe - SIGA nº 44799.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 5/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Franclin Andrade de Souza - Conceição do Almeida - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SÔNIA REGINA ORLANDINI SUGA, Promotor(a) de Justiça de São Felipe - SIGA nº 44800.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 8/6/2026 a 11/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Franclin Andrade de Souza - Conceição do Almeida - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### DESLIGAMENTO DE SERVIDORA VOLUNTÁRIA

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Talita Costa Santos Leone	Prado - Promotoria de Justiça	12/03/2026 – 11/03/2027	12/05/2026

**CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 47/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no artigo 223, da lei nº 6.677/94, bem como a solicitação formulada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 79/2025, publicada no DJE de 11 de novembro de 2025, resolve nomear o servidor Marcos Vinicius Dos Anjos Krause Germano, matrícula 353.746, técnico administrativo ministerial / assessor jurídico de procurador de justiça - CMP 5, para atuar como defensor dativo ex officio, e, no prazo da lei, apresentar a defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 19.09.48224.0034597/2025-84, ao qual responde o servidor de matrícula nº 352.621.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de maio de 2025.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****GABINETE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando a decisão administrativa publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça da Bahia de 16 de dezembro de 2025, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele INTIMA a empresa JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ no 19.225.144/0001-74, representada por Regis Gutemberg Sales da Mata, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quitar o débito na importância de R\$ 320,94 (trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), relativo à penalidade de multa imposta no Processo Administrativo protocolado sob o SEI nº 19.09.00855.0040819/2024-86, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa.

As informações necessárias ao adimplemento poderão ser obtidas junto à Superintendência de Gestão Administrativa, por meio do e-mail: [superintendencia@mpba.mp.br](mailto:superintendencia@mpba.mp.br) ou pelo telefone (71) 3103-0102.

Em 25 de maio de 2026

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 066/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02348.0012398/2026-29. Parecer jurídico: 256/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto contratual: Prestação de serviços continuados de controle e gerenciamento da manutenção dos veículos que compõem a frota do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, incluindo o serviço de administração das despesas com o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais, produtos e serviços de toda ordem, referentes à manutenção preventiva e corretiva, que será executada por uma Rede Credenciada de oficinas, centros automotivos e concessionárias, visando atender às necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência contida na Cláusula Oitava do contrato original celebrado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2026 até 30 de junho de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO Nº	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/ SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0013026/ 2026-79	ALINE PORTO RAMOS - 353477	FMP 4	JABES JOSE ALVES DOS SAN- TOS - 353997	TECNICO AD- MINISTRATIVO MINISTERIAL / GSE	11/05/2026	20/05/2026
19.09.47649.0012319/ 2026-55	CAROLINA NEVES FERRAZ - 610405	CMP 5	MARINA FREIRE SILVAO GARDE- LIO - 355253	CMP 2	11/05/2026	20/05/2026
19.09.02151.0011958/ 2026-09	JULIANA DEL REI FRAGA RA- PPEL - 353263	FMP 3 FMP 4	MARIANA NASCI- MENTO SOTERO CAMPOS - 353490	TECNICO AD- MINISTRATIVO MINISTERIAL / GSE FMP 3	22/04/2026	21/05/2026
19.09.02207.0003978/ 2026-34	ADRIANA DA CON- CEICAO TRINDADE BESERRA - 351860	CMP 4	ANA LUCIA SANTOS PORTO MAGA- LHAES - 353481	TECNICO AD- MINISTRATIVO MINISTERIAL	12/01/2026	23/01/2026

19.09.40812.0004502/ 2026-66	CLEITON ADRIANO SOUZA SILVA - 351857	CMP 4	EDUARDO MARGALHAES SAMPAIO - 353909	ANALISTA TECNICO	22/04/2026	01/05/2026
19.09.48132.0011533/ 2026-85	ANA CARLA SENNA LESSA DE ALMEIDA - 352907	FMP 2	BARBARA COSTA QUERINO - 352556	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	16/04/2026	25/04/2026
19.09.40812.0009963/ 2026-75	RAFAEL GALVAO DE ALMEIDA - 353225	CMP 5	MILENA DA SILVA FRANCO BISPO - 355261	CMP2	06/05/2026	15/05/2026
19.09.40812.0009749/ 2026-32	GEORGE ALEX BORGES DANTAS - 351482	CMP 4	PATRICK LIMA DE OLIVEIRA - 351965	CMP2	07/05/2026	16/05/2026
19.09.40812.0032521/ 2025-65	HORTENCIA FRANCISCA FARIAS DE SOUZA E SILVA - 352481	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL / GSE	LEANDRO BARBOSA DE MORGADO - 353191	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL	19/01/2026	07/02/2026
19.09.40812.0010555/ 2026-48	MAIRA DE ALMEIDA SOARES - 355390	FMP 4	ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA - 353945	ANALISTA MINISTERIAL	04/05/2026	13/05/2026
19.09.40812.0010287/ 2026-15	IVO SALVADOR GUIMARAES MENDES FILHO - 353951	CMP 5	NATALIA DE SOUZA SA - 355644	CMP2	11/05/2026	20/05/2026
19.09.00925.0009670/ 2026-91	DIEGO SOLEDADE PEREIRA LABRE - 353248	FMP 4	MATHEUS MALHEIROS DE OLIVEIRA - 355359	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL / GSE	22/04/2026	11/05/2026
19.09.40812.0009664/ 2026-19	MUCHA ROCHA RAMOS ALMEIDA - 352883	CMP 3	LUCIANA BENEDETTO TORRES - 353582	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL / RTI	04/05/2026	13/05/2026
19.09.40812.0005460/ 2026-79	MICHELLE QUADROS D ALMEIDA - 353226	CMP 5	FRANCILENE CARLA DA SILVA - 355259	CMP2	09/03/2026	20/03/2026
19.09.47679.0000983/ 2026-04	JOAO VICTOR DE ARAUJO OLIVEIRA - 352665	CMP 5	EDSON CALISTO BONFIM NETO - 355254	CMP1	07/04/2026	24/04/2026
19.09.02076.0013863/ 2026-22	EVANIO GOMES DE ANDRADE FILHO - 352508	FMP 3	VICTOR LORDELO SAN MARTIN - 353676	ANALISTA MINISTERIAL	04/05/2026	21/05/2026
19.09.47659.0008662/ 2026-49	RAFAEL GALVAO DE ALMEIDA - 353225	CMP 5	MILENA DA SILVA FRANCO BISPO - 355261	CMP2	22/04/2026	01/05/2026
19.09.40812.0004022/ 2026-04	ESTER TEIXEIRA DE FREITAS MARTINS	FMP 1	SINARA SILVA CAROSO DUARTE - 352946	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	26/03/2026	01/04/2026
19.09.02683.0014202/ 2026-78	MATEUS MARQUES FREITAS AMARAL - 353438	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL / GSE	ALAN DOS SANTOS ANDRADE FERREIRA - 355394	ANALISTA MINISTERIAL	01/05/2026	20/05/2026
19.09.02024.0011140/ 2026-51	FERNANDO ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR - 353033	CMP 5	ANDREOLI ALVES BASTOS - 353515	TECNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL / GSE	02/04/2026	21/05/2026
19.09.01995.0011526/ 2026-32	RITA DE CASSIA LEAL SANTOS ANDRADE - 353143	FMP 3	ELAENE PEREIRA COSTA - 352514	FMP 2	06/04/2026	15/04/2026
19.09.40812.0006479/ 2026-34	ALMECY DE ALMEIDA BEZERRA - 354185	CMP 4	RICCARDO MAX DE CASTRO ROCHA - 355366	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	06/04/2026	15/04/2026
19.09.47663.0012013/ 2026-26	MARIA COELHO ROSA NOVO - 354777	CMP 5	EDSON CALISTO BONFIM NETO - 355254	CMP 1	25/04/2026	04/05/2026
19.09.40812.0005899/ 2026-48	EUNICE BASTOS DE OLIVEIRA NETA - 352537	CMP 4	DANIELA SEIFARTH MIRANDA - 354166	ANALISTA MINISTERIAL	22/04/2026	01/05/2026
19.09.40812.0006128/ 2026-02	PAULA SOUZA DE PAULA MARQUES - 353433	FMP 3	THALITA BRITO CALDAS - 354181	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / RTI	22/04/2026	01/05/2026

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 25 de maio de 2026

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
352281	19.09.01148.0014665/ 2026-44	145	30	05/05/2026	03/06/2026
354871	19.09.00872.0012977/ 2026-88	145	05	08/05/2026	12/05/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 25 de maio de 2026.

PROCESSO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA					
MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
353123	19.09.45314.0006979/2026-79	43	180	25/05/2026	20/11/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 25 de maio de 2026.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PROCESSO SEI	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
355569	DARIO TEIXEIRA VEIGA	19.09.00925.0015206/2026-43	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	20/05/2026	08/06/2026

SGA/DGP/Coordenação de Registros e Benefícios, 25 de maio de 2026.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 197/2026 – Arquivamento de Inquérito Policial, por atipicidade da conduta.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9135931/2026

Objeto: Inquérito Policial encaminhado pela 2ª Delegacia Territorial - Liberdade - Salvador – BA, relatando suposta prática de intolerância religiosa por parte de José Alan Kraft, em face de Luciene Macedo Santos.

Data do Arquivamento: 09/04/2026

Salvador, 25/05/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital nº 198/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.16779/2026

Objeto: auxiliar o acompanhamento e encaminhamento da Sra. R. P. A. aos serviços de tratamento de saúde e psiquiátrico.

Data do Instauração: 17/05/2026

Salvador, 25/05/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

#### 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 0757/2026 – Indeferimento de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor(a) de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de fato IDEA nº 003.9.198853/2026, em conformidade com art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjudosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjudosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.198853/2026” - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.

Salvador, 14 de maio de 2026.

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

Edital nº 0758/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9. 141923/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA

Data da Prorrogação: 14/05/2026

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

Edital nº 0759/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.103095/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e no art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA

Data da Prorrogação: 13/05/2026

ANDREA BORGES

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0760/2026 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 4ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.54067/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 16/03/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0761/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.224045/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 22/05/2026

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital Nº 0762/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.215968/2026

Objeto: averiguar suposta situação de risco envolvendo pessoa idosa

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Salvador, 14/05/2026.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

Edital nº 0763/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.104497/2025

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa do idoso.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data da Prorrogação: 07/05/2026  
Salvador, 07 de maio de 2026.  
ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO  
Promotora de Justiça

Edital nº 0764/2026 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa  
Procedimento IDEA nº 003.9.13929/2026  
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa  
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP  
Data de prorrogação: 07 de maio de 2026.  
Salvador, 07 de maio de 2026.  
Fernando Lins  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

---

EDITAL nº 200/2026/SECCRIM-PM - ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 003.9.447686/2025  
Origem: 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça  
Investigado: MATHEUS SOUZA SANTOS  
Vítima(s): DESCONHECIDO(A)

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado MATHEUS SOUZA SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 9312/2025, oriundo da Delegacia 7ª Delegacia Territorial – Rio Vermelho – Salvador/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

Karyne Simara Macêdo Lima  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 201/20246/SECCRIM-FA – INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO  
IDEA nº 003.9.162971/2026  
Origem: 4ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça  
Noticiante(s): Dalton  
Noticiado(a)(s): Tim Maia e Dilma Rousseff

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, o(a) Noticiante Dalton do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 003.9.162971/2026, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 04.07.2017, e no art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 37/2022 da Procuradoria-geral de Justiça deste Estado, de 12.12.2022.

Em caso de discordância em face da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/Ba, 25 de maio de 2026.

CLÁUDIA MARIA SANTOS PARANHOS BORGES DE FREITAS  
Promotor(a) de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

---

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.256656/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, III, da 174/2017 CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, fatos relatados em sede de audiência de custódia por P.G. DE F.S.N., preso em flagrante pela suposta prática do crime tipificado no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal, fato ocorrido no dia 17 de maio de 2026, por volta das 01h30min, no Largo de Santana, bairro Rio Vermelho, município de Salvador/BA. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Mi-

nistério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador, 24 de maio de 2026.  
Carolina Cunha da Hora Santana  
Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

IDEA Nº 003.9.235294/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 1º Promotor(a) de Justiça, que subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA os senhores JANDSON LISBOA DOS SANTOS e RUAN CARLOS CAMPOS DE AZEVEDO, por edital, para que prestem informações complementares a respeito do fato, esclarecendo as circunstâncias da sua prisão ocorrida no dia 03 de maio de 2026, uma vez que o laudo lesões corporais não apontou a existência de lesões macroscópicas referentes ao tempo da custódia, bem como quaisquer informações que considere relevantes em relação a sua prisão em flagrante, conduzindo maiores elementos de prova, informando como se deram as agressões e as ameaças de morte praticadas pelos policiais responsáveis pela sua prisão e apresentando testemunhas, se possível, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento, conforme artigo 4º, III da Resolução CNMP 174/2017. A resposta deverá ser enviada ao e-mail [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br).

Salvador, 25 de maio de 2026.  
ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotora de Justiça

#### EDITAL - ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.257122/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 2º Promotor(a) de Justiça no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 4º, III, da 174/2017 CNMP, por ser desprovido de materialidade delitiva e de elementos mínimos de prova ou de informação para o início de uma apuração, determina o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato. Instaurada em razão dos fatos relatados em sede de audiência de custódia por I.F.B e J.V.M.R, presos em flagrante pela suposta prática do crime de TRÁFICO DE DROGAS, tipificado no art. 33, da Lei nº 11.343/06, fato supostamente ocorrido no dia 17 de maio de 2026, por volta de 04h00min, na Praça João Martins, bairro Paripe, município de Salvador/BA. O arquivamento do presente expediente não impede que, havendo outros fatos e/ou indícios, seja instaurado procedimento investigatório, na forma do artigo 18 do CPP e art. 25 do CPPM. Deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: [sec-controle.externo@mpba.mp.br](mailto:sec-controle.externo@mpba.mp.br), dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.  
Carolina Cunha da Hora Santana  
Promotora de Justiça em substituição

#### PORTARIA – CONVERSÃO NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.555321/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 3º Promotor(a) de Justiça e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 129, VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 72, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, para acompanhar/apurar os fatos narrados pela Sra. Joelma Teixeira de Lima, notadamente, suposto abuso de autoridade praticado por seu ex-cunhado, o Subtenente PM Sidnei Nascimento Bezerra, lotado no 22º BPM.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.  
ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 6º Promotor de Justiça

EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 04/2026

IDEA Nº 003.9.615023/2025

Data de Instauração: 22/05/2026

Enquadramento Jurídico: Art. 8º, inciso II e seguintes da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando, de logo.

Objeto: Acompanhar a gestão, conservação e destinação dos materiais armazenados no Almoxarifado Central, especialmente daqueles vinculados a processo judicial em trâmite.

Salvador, 25 de maio de 2026.

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º Promotor de Justiça – Edital de Arquivamento – Notícia de Fato IDEA nº 003.9.265836/2026 (Noticiante Anônimo). O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos, através deste Edital, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o n. 003.9.265836/2026, tendo em vista que os fatos nela noticiados já são objeto de ação judicial movida por esta Promotoria de Justiça (IDEA nº 003.9.226053/2026). Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

Luciano Taques Ghignone,

Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 2º Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO.

A 2ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora em substituição, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no nos termos do art. 54 da Res. 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e no art. 12 da Resolução nº 174/2017, do CNMP, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Ministerial n. 003.9.219099/2026, com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e no art. 14, I, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia-OECPJ-BA.

Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA

Promotora de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO**

---

EDITAL N.º 50/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.16826/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, tendo em vista denúncia anônima, que a Notícia de Fato de nº 003.9.16826/2026, versando sobre suposta ocorrência de poluição sonora decorrente de atividades desenvolvidas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia, situada na Rua da Capela, nº 226, Bairro São Cristóvão, Salvador/BA, com alegação de perturbações sonoras recorrentes e prejuízo ao sossego da vizinhança, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 20 de maio de 2026.

HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

2º Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.18630/2026;

Objeto: Apurar possível invasão e uso irregular de área pública localizada na Rua Silveira Martins, Nº 1026 – Loja 1, Bairro Nandiba, Salvador/Ba;

Data da Instauração: 20/05/2026;

Envolvidos: Representação Anônima;

Promotor(a) de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.638681/2025;

Objeto: apurar responsabilidades, em razão do extravasamento crônico e reiterado de esgoto sanitário verificado em imóvel situado na Ladeira do Ipiranga, nº 39, e adjacências, bairro Cidade Nova, Salvador/BA, com potencial dano ao meio ambiente, à saúde pública, ao saneamento básico adequado;

Data da Instauração: 07/05/2026;

Envolvidos: Noticiante ENIDES MANGABEIRA ALONSO BAZ;

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente/Urbanismo;

Procedimento Preparatório: IDEA nº 003.9.34489/2026;

Objeto: apurar possíveis impactos ambientais recorrentes causados no entorno do Farol da Barra, área tombada, durante a realização do carnaval de Salvador, em razão do intenso pisoteio, superlotação e ausência de medidas eficazes de proteção;

Data da Instauração: 21/05/2026;

Envolvidos: AMABARRA - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA BARRA-NOTICIANTE;

Promotor(a) de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 039/2026

Procedimento Preparatório de Inquérito Civil de nº 003.9.523427/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 003.9.523427/2025, que teve como objeto “apurar responsabilidades por denúncia de suposta ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego causados por sons automotivos em área residencial na Rua da Gratidão, 283, CEP 41650-195, Bairro da Paz, Salvador – BA (ref. rua principal do Bairro da Paz)”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.46004/2026

Objeto: apurar possíveis irregularidades ambientais decorrentes do funcionamento do estabelecimento comercial “Di Bobeira, Bar e Petiscaria”, localizado na Alameda Benevento, nº 226, Pituba, nesta Capital.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.83963/2022

Objeto: Averiguar a ocorrência de eventuais danos à ordem urbanística e à população local em virtude do deslizamento de terra da encosta existente nas imediações da Rua Alagoinhas, bairro do Rio Vermelho, Salvador/BA.

Despacho: Determino a prorrogação do prazo de conclusão deste Inquérito Civil por mais um ano, tendo em vista a necessidade de realização de diligências imprescindíveis à conclusão do feito.

Data da prorrogação: 08/05/2026

Promotora de Justiça: Luiza Gomes Amoedo

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

---

EDITAL Nº 288/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.148793/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 12 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 289/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.253013/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 22 de abril de 2026

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 290/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.251723/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 19 maio de 2026.

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

---

## GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL – GAEP

---

GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE EXECUÇÃO PENAL - GAEP

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA: 003.9.425934/2023

O Grupo de Atuação Especial de Execução Penal, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação do procedimento administrativo Nº. IDEA 003.9.425934/2023, pelo período de 1 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências essenciais para continuidade e encerramento de suas respectivas instruções.

Salvador, 22 de maio de 2026

Ana Isabela Ribeiro Souza

1ª Promotora de Justiça do GAEP

---

## NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC

---

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.189973/2025

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 03/02/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 371.9.645384/2024

O Membro do Ministério Público do Estado da Bahia que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11, da Resolução CNMP Nº 174, levando em consideração o decurso do prazo superior a 1 (um) ano, desde a instauração do presente procedimento administrativo.

Considerando a finalidade do presente expediente ainda não foi atingida, revelando-se necessária a adoção de novas diligências, RESOLVO, a contar de 03/02/2026, PRORROGAR por mais 01 (um) ano o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS**

---

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação do Procedimento Administrativo nº. 674.9.49538/2023, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de realização ou conclusão de diligências essenciais para continuidade e encerramento de suas respectivas instruções.

Alagoinhas/BA, 21 de maio de 2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.585213/2025**

A 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; e na Lei Complementar Estadual nº 11/1996, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.625/1993, no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade de acompanhar a situação de Credimilsa Cerqueira dos Santos, pessoa com deficiência, em contexto de vulnerabilidade. O presente procedimento tem por escopo a adoção e o acompanhamento das providências necessárias à avaliação de sua autonomia, da existência e suficiência de sua rede de apoio familiar e comunitária, bem como da eventual necessidade de instituição de curatela ou de aplicação de medida protetiva menos restritiva, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Alagoinhas/BA, 21/05/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 308.9.468715/2025**

A 1ª Promotoria de Justiça de Inhambupe, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente aquelas previstas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; e na Lei Complementar Estadual nº 11/1996, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93, art. 8º, inciso I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, com a finalidade de acompanhar a situação de ANA PAULA DE JESUS SANTOS, pessoa em situação de vulnerabilidade social, que necessita de intervenção articulada da rede socioassistencial e de saúde mental, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da presente data.

Inhambupe/BA, 25/03/2026.

Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha

Promotora de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO REAL, por intermédio da Promotora de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8ª, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 003.9.654385/2024, a fim de apurar irregularidades na prestação de serviço em JANDAÍRA NO ANO DE 2024, pela TIM, conforme relatório em anexo – IND-4.

Rio Real/BA, 25 de maio de 2026.

ADRIANA PATRÍCIA CORTOPASSI COELHO

Promotora de Justiça em substituição

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 003.9.489856/2025

Origem: 3º Promotoria de Justiça de Alagoinhas.

Objeto: acompanhar a apuração da conduta supostamente praticada por Weliton Silva de Menezes, o qual teria falsificado uma inclusão de CPF junto à Prefeitura Municipal de Alagoinhas-BA, inserindo indevidamente os dados do noticiante, Hudson Santos Andrade Viana, para vinculação a imóvel, fato que resultou em débitos de IPTU em nome da vítima, fatos esses amoldados, em tese, aos arts. 298 e 171 do Código Penal.

Data de Instauração: 19/05/2026.

Alagoinhas, 25 de maio de 2026.

Rafael de Castro Matias

Promotor de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL IDEA nº 933.9.588245/2025

Origem: Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Sr. Atos da Silva Marques e a Sra. Renata Sena dos Santos, para que tomem conhecimento acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 82566/2024, oriundo da Delegacia Territorial de Luís Eduardo Magalhães. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br](mailto:luiseduardomagalhaes@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 25 de maio de 2026.

Adriana Teixeira Braga  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº51/2006 - EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia/BA

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 174, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fatos abaixo relacionadas:

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Notícia de Fato n.º 267.9.434665/2025.	DIREITO DO CONSUMIDOR > Responsabilidade do Fornecedor > Produto Impróprio.	KATIA VALERIA AVELINO VIANA PEDROZA.
Notícia de Fato n.º 003.9.533876/2025.	Violação de Domicílio/Esbulho Possessórios/Falsificação de Documento Particular.	Felipe Figueiredo de Souza.
Notícia de Fato n.º 267.9.365299/2025.	Falsificação de Documento Público.	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO DPF NA BAHIA.
Notícia de Fato n.º 267.9.129613/2025.	Conselhos Tutelares.	Conselho Tutelar de Mansidão/BA.
Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC 267.9.320450/2025.	PROGRAMA MUNICÍPIO SEGURO.	Município de Mansidão/BA.
Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº267.9.320385/2025.	PROGRAMA MUNICÍPIO SEGURO.	Município de Santa Rita de Cássia-BA.
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 267.9.365830/2025.	Evasão e Abandono.	Município de Mansidão/BA.
Notícia de Fato n.º 003.9.530662/2025.	Esbulho / Turbação / Ameaça.	FELIPE FIGUEIREDO DE SOUZA.

Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: [santaritadecassia@mpba.mp.br](mailto:santaritadecassia@mpba.mp.br)

Santa Rita de Cássia, 25 de maio de 2026.

Alex Moura Santos  
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 014/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA e do art. 42, §2º, inciso I, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil abaixo relacionado. Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 44 e seguintes da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br).

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Inquérito Civil nº: 593.9.597823/2025.	Assunto: Verificar as condições acondicionamento e comércio de produtos de origem animal pelo Supermercado Prado Ltda. (CNPJ: 52.648.708.0001-57).	Investigado: Supermercado Prado Ltda. (CNPJ: 52.648.708.0001-57).

Barreiras/BA, 25 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 015/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.189713/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 25 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa  
Promotor de Justiça  
9ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 016/2026  
COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO

ORIGEM: 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos art. 4º, §4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem comunicar aos eventuais interessados, COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO Documento n.º 003.9.263476/2026, ao Ministério Público do Trabalho — Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, por não ser de atribuição do Ministério Público Estadual tendo em vista que é atribuição privativa do Ministério Público do Trabalho.

Barreiras/BA, 25 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 013/2026

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL  
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS  
IDEA: 593.9.145612/2022  
Promotor de Justiça: RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL  
Área: Improbidade Administrativa  
Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Objeto: “apuração da legalidade da Portaria GAB n. 1.158/2018, que promoveu a transferência da servidora CLÉDINA CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO do cargo de Técnica em Enfermagem para o cargo de Enfermeira.”

Data da prorrogação: 24/05/2026

Prazo de prorrogação: 01 (um) ano

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL  
Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.127848/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço eletrônico [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 22 de maio de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 014/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA

A 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 – OECF/MPBA e do art. 42, §2º, inciso I, vem comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil abaixo relacionado. Comunica, ainda, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no art. 9º da Lei n. 7.347/1985, no art. 10 da Resolução n. 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução n. 11/2022 do OECF/MPBA, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br).

IDEA	Objeto	Interessado(s)
Inquérito Civil nº: 003.9.347977/2025	Assunto: apurar suposta violação ao princípio da impessoalidade e prática de promoção pessoal com o uso de recursos públicos por parte da atual Prefeita do Município de Angical/BA, Sra. Mônica Maria Rodrigues das Chagas Dias.	Investigada: Prefeita do Município de Angical/BA, Sra. Mônica Maria Rodrigues das Chagas Dias.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL  
Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

Edital nº 11/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por seu Promotor de Justiça em Substituição, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Flávio Lima dos Santos e Maria Lúcia Alves dos Santos acerca do arquivamento do AUTOS Nº 8002551-22.2026.8.05.0022 que investigou a suposta prática dos crimes de roubo majorado, sequestro e cárcere privado, posteriormente requalificados, em face da morte de uma das vítimas, para o tipo penal do latrocínio (art. 157, § 3.º, in fine, do Código Penal), praticado em 20 de abril de 2012, por volta das 06h30min, na Rua Assembleia de Deus, n.º 768, bairro JK, em Barreiras/BA. Informa, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso para [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br).

Elmir Duclerc Ramalho Junior  
Promotor de Justiça em Substituição

**INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

IDEA nº 003.9.262677/2026

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

Noticiante(s): ANÔNIMO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, através do presente edital, a quem interessar possa do INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO referente ao procedimento IDEA nº 003.9.262677/2026 cujo objeto consiste no relato de insatisfação com a falta do pagamento do 1/3 constitucional de férias aos servidores contratados/não efetivos do Município de Barreiras/BA.

Em caso de discordância em face da decisão de indeferimento acima aludida, poderá o(a) notificado(a) apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta, preferencialmente através do endereço eletrônico spa.barreiras@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme determina o § 4º do artigo 7º do Ato Normativo nº 37/2022 do referido órgão.

Salvador/BA, 25 de maio de 2026.

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA**

---

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA IDEIA Nº 204.9.227110/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

OBJETO: Acompanhamento e regularização dos serviços e da infraestrutura da Delegacia de Polícia de Ipujiara-BA.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal e no artigo 8º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 204.9.227110/2026.

Oliveira dos Brejinhos/BA., 25 de maio de 2026.

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº003.9.112386/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica ao Esmeraldo De Araújo Santos e aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Ibotirama/BA, 25 de maio de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL**

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama

IDEA nº726.9.244700/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infra-assinado (a), no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, comunica aos eventuais interessados, o ARQUIVAMENTO do expediente. Nos termos do art. 44, §1º, §5º, da Resolução nº 11/2022, do CSMP/BA, os autos do procedimento, acompanhados da promoção de arquivamento, deverão ser remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no prazo de 3 (três) dias e, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo CSMP, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos.

Ibotirama/BA, 25 de maio de 2026

ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 677.9.153956/2026, instaurada por provocação de Ana Cláudia Trindade Lima, com o objetivo de garantir a disponibilização de terapia ocupacional à criança P. T. N.

Brumado, 25 de maio de 2026.

MARIA SALETE JUED MOYSÉS

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 677.9.586822/2025, instaurada por provocação de Noélia da Silva Meira, com o objetivo de garantir a disponibilização de acompanhamentos em terapia ocupacional, fonoaudiologia e neurologia à criança D. L. M. S.

Brumado, 25 de maio de 2026.

MARIA SALETE JUED MOYSÉS

Promotora de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA  
COMUNICA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 703.9.231415/2026

Área: Educação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, II, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a política pública de educação no município de Livramento de Nossa Senhora/BA, relativo ao Projeto “Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio”.

Data de Instauração: 25 de maio de 2026

Ana Luiza Silveira de Oliveira

Promotora de Justiça

**EDITAL 028/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA A Sra. FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO, 4ª CIPM, Companhia independente de polícia militar de macaúbas - MACAÚBAS e aos demais interessados, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA Nº 44/2025, IDEA: 704.9.164021/2025, que tem por objeto: Investigar e apurar notícia sobre violação de direito em ato de Controle Externo de Atividades Policiais.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

**EDITAL 029/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA A Sra. ADELINA ROSA DOS REIS e aos demais interessados, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA Nº 42/2025, IDEA: 704.9.38287/2025, que tem por objeto: Investigar e apurar notícia sobre violação de direito de Criança e Adolescente.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

**EDITAL 030/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA A Sra. LAÍS SANTOS SOUZA, o Sr. PALMIRO ALMEIDA AZEVEDO, o Sr. VALDEMAR DE OLIVEIRA AZEVEDO e aos demais interessados, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA Nº 18/2025, IDEA: 704.9.53005/2025, que tem por objeto: Investigar e apurar notícia sobre violação de direito de Criança e Adolescente

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

**EDITAL 031/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 20 da Resolução 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA AO CONSELHO TUTELAR DE MACAÚBAS, e aos demais interessados, a PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado pela PORTARIA Nº 012/2022 IDEAS- 704.9.224848-2022 - que tem por objeto: acompanhar as ações e de enfrentamento contra violência sexual contra criança e adolescentes.

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição de Macaúbas

**EDITAL 051/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 210.9.427726/2025****ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAMIRIM**

Área: Direito à Educação

Subárea: Bullying, violência e discriminação

Assunto: Acompanhamento e a fiscalização da estrutura, das práticas pedagógicas e do ambiente disciplinar do Colégio Estadual de São Sebastião, em Caturama/BA, visando assegurar a qualidade do ensino e a proteção integral de professores e alunos contra atos de homofobia, xenofobia, violência psicológica e discriminação.

Data da Instauração: 22/05/2026.

Envolvidos: Secretaria de Educação de Caturama/BA

Paramirim, 22 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

**EDITAL 052/2026 – CONVERSÃO EM PA nº IDEA 210.9.415267/2025**

A Promotoria de Justiça de Paramirim-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 20 da Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do MPBA (redação alterada pela Resolução nº 01/2013), vem, por meio deste edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO Nº. IDEA 210.9.415267/2025 em Procedimento Administrativo, cujo objetivo é acompanhar as medidas necessárias à salvaguarda dos direitos da menor Maria Alice Silva Oliveira.

Paramirim, 22 de maio de 2026.

VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES

Promotor de Justiça Substituto

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA:003.9.246805/2025

Area: Direitos Humanos / Pessoa Idosa / Mulher / Urbanismo;

Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: acompanhar as providências adotadas pelo Município de Presidente Jânio Quadros/BA quanto às condições de infraestrutura urbana, iluminação pública, limpeza de terrenos, controle de focos de animais peçonhentos e dengue, segurança e acessibilidade na Rua Ricardo Alves Vieira, Centro; Interessados: Valdir Cavazzan Dornelas e Graciele da Silva Martins Dornelas; Representado: Município de Presidente Jânio Quadros/BA.

Presidente Jânio Quadros, 07 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA: 003.9.48089/2026

Área: Infância e Adolescência

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar e adotar providências relacionadas à situação de risco e vulnerabilidade das crianças B.S.A., nascido em 27/05/2015, e E.M.S.A., nascido em 02/10/2016, filhos de Solange da Silva Santos e Benjamin Gonçalves Azevedo Neto, em razão de notícias de violência física e verbal, negligência, exposição a conflitos familiares, possível uso abusivo de álcool pelos genitores e necessidade de acompanhamento continuado pela rede de proteção;

Representante: Anônimo;

Representado: B.S.A e E.M.S.A.

Presidente Jânio Quadros, 19 de maio de 2026

Gustavo Pereira Silva

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI**

---

**EDITAL 348/2026 - SPA CAMAÇARI/BA****ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 4ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 590.9.252894/2026 registrado sob a Portaria de 18/05/2026.

Camaçari, 21 de maio de 2026.

VIRGINIA RIBEIRO MANZINI LIBERTADOR

Promotora de Justiça

**EDITAL 357/2026****ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA****COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA nº 003.9.126665/2026, em Camaçari-BA.

Camaçari, 25 de maio de 2025.

Dr. LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Meio Ambiente e Urbanismo

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 003.9.574035/2025

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, usando das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 73, inciso I, e art. 77, § 1º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 11/96; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, com fundamento no art. 50, inciso III, da Resolução 011/22, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, c/c art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo como objeto acompanhar e fiscalizar as medidas empregadas pela SEMMA em relação à notícia de maus-tratos contra animais atribuídos a morador(a) do imóvel localizado na Rua Maria Isabel dos Santos, nº 334, Centro, neste município (avenida onde está localizada a Secretaria Municipal de Assistência Social, ao lado da empresa LS Comércio).  
DATA DE INSTAURAÇÃO: 21 de maio de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS**

ÁREA: Meio Ambiente

IDEA Nº 591.0.168907/2016

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c art. 41 da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Lauro de Freitas/BA, 25 de maio de 2026.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de EUCLIDES DA CUNHA/BA, considerando o disposto no art. 13 da Resolução 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PROCEDER O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, diante das informações adunadas ao bojo da presente Notícia de Fato não se colhe indicativo que a adolescente mencionada se encontre em situação de risco/violação de direitos/vulnerabilidade a ensejar a atuação do MPBA (2ª PJ de Euclides da Cunha) na defesa de seus maiores interesses. Ela está sendo devidamente amparada pelos pais e acompanhada pelo CREAS e CAPS. Por agora, despidiend a tomada de qualquer outra medida de proteção, notadamente aquelas com reserva de jurisdição. Desta forma COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 681.9.28725/2026, salientando-se que o prazo para recorrer deste arquivamento no Ministério Público é de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha, 22 de maio de 2026.

Atenciosamente,

MARCELO CERQUEIRA CESAR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, Promotor da 2ª Promotoria de Justiça de EUCLIDES DA CUNHA/BA, considerando o disposto no art. 13 da Resolução 174/2017 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PROCEDER O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, diante das informações adunadas ao bojo da presente Notícia de Fato não se colhe indicativo que a adolescente mencionada se encontre em situação de risco/violação de direitos/vulnerabilidade a ensejar a atuação do MPBA (2ª PJ de Euclides da Cunha) na defesa de seus maiores interesses. Ela está sendo devidamente amparada pelos pais e acompanhada pela rede de apoio.

Despidiend a tomada de qualquer outra medida de proteção, notadamente aquelas com reserva de jurisdição. Assim sendo e em atenção aos princípios de intervenção mínima e proporcionalidade e atualidade (ECA, art. 100, VII e VIII) RESOLVO proceder ao ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato. Desta forma COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato 681.9.20444/2026, salientando-se que o prazo para recorrer deste arquivamento no Ministério Público é de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha, 25 de maio de 2026.

Atenciosamente,

MARCELO CERQUEIRA CESAR

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 13 da Resolução nº 11/2022 do OECJP/BA – Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrada no IDEA sob o nº 681.9.189067/2026, por mais 90 dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas. Euclides da Cunha/BA, 14 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
IDEA nº 176.9.170380/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Propor/acompanhar acordo de não persecução penal.

INTERESSADO: MANOEL GOMES DA SILVA

ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Art. 180, caput, CP.

Monte Santo, 07 de abril de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA  
Promotor de Justiça em substituição

**EDITAL Nº 003/2026 – COMUNICARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A Promotoria de Justiça de Cansanção, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, Código de Processo Penal, comunica, a quem interessar possa, em especial o ofendido ALISSON SILVA DE JESUS, o arquivamento do IP nº 54.733/2023, atinente ao Processo nº 8000710-17.2026.8.05.0046 e referente ao IDEA nº 056.9.193760/2026.

Cansanção, 29 de abril de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
IDEA nº 003.9.137956/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, através do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio desta, a quem possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo acima referenciado relativo ao seguinte fato:

OBJETO: Acompanhamento de Política Pública, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Cansanção, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação

INTERESSADOS: A sociedade

Cansanção, 25 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026**

O Promotor de Justiça da Promotoria Especializada em Meio Ambiente em Euclides da Cunha/BA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 4º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público c/c art. 15, inc. IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, INTIMA o noticiante da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.517300/2025, instaurada a partir de denúncia anônima, encaminhada pelo CEAMA, na qual se noticiam supostas irregularidades relacionadas à edição da Lei Municipal nº 639/2025, no Município de Andorinha/BA, especialmente quanto à ausência de participação de comunidades tradicionais no processo legislativo, para que, no prazo de 10 (dez) dias, complemente as informações apresentadas, especialmente: indicando, de forma mais detalhada, os fatos tidos por irregulares; informando eventuais datas, atos administrativos ou legislativos específicos; juntando documentos, registros ou quaisquer outros elementos de prova que possua; indicando, se possível, pessoas ou órgãos que possam confirmar os fatos narrados.

Euclides da Cunha/BA, 25 de Maio de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA**

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.421620/2025

A Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a atuação do Poder Público Municipal quanto à implementação e efetividade das políticas públicas de saneamento básico no Município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe, 22 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

DITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.38028/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Conceição do Jacuípe, voltado à regularização dos gastos públicos com festejos, especialmente no que tange à observância dos princípios da Administração Pública e das normas licitatórias.

Conceição do Jacuípe/BA, 25 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 181/2026

IDEA Nº 323.9.184074-2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº. 174/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no bojo do procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas que como objeto “município de Ouricangas consta obra ID 1016226, na Rua José Gomes da Cerqueira, deferida em 03/05/2024, com status de paralisada”, COMUNICA a todos a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo sub examine.

Irará, 25 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

EDITAL 596.0.97522/2012 – 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº 352/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a pessoa de MATILDES MARQUES BATISTA, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 352/2011, oriundo da 2ª Delegacia de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

EDITAL 596.9.123177/2026 – 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 8009168-18.2026.8.05.0080

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a pessoa de LUCILEIDE GUABIRABA DOS SANTOS FREITAS, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 8009168-18.2026.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotor(a) de Justiça

EDITAL – 01ªPJ – IDEA Nº. 596.9.1395/2024

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº. 596.9.1395/2024, instaurado para apurar suposta situação de poluição sonora ocorrida na Arena Senador, Olhos d'Água.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento  
Inquérito Policial - 596.9.172005/2026  
25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): Thiago Oliveira Silva  
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) Thiago Oliveira Silva do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 122353/2025, oriundo da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2024.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto  
Promotor(a) de Justiça

Edital de Arquivamento  
Inquérito Policial - 596.9.172005/2026  
25ª Promotoris de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): T. O. S.  
Vítima(s): EMILLY DE JESUS DIAS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima EMILLY DE JESUS DIAS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 122353/2025, oriundo da Delegacia Especializada Em Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.577209.2025 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.577209.2025, cujo escopo é: apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde do paciente Edson do Carmo Santos, que necessita realizar exame médico via SUS.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026

Audo da Silva Rodrigues  
Promotor de Justiça

EDITAL –0 7ªPJ – IDEA Nº. 596.9.448622/2024  
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do procedimento Administrativo IDEA Nº. 596.9.448622/2024, instaurado para tutelar os direitos individuais indisponíveis da idosa S. R. F.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO  
Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.160973/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar ao senhor ANDRÉ ALVES DOS SANTOS e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 031/2018, IDEA nº 596.9.160973/2026, instaurado para apurar as circunstâncias do homicídio de Anderson dos Santos Alves. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES  
Promotora de Justiça

**EDITAL 596.9.168109/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar à senhora VANESSA CRISTINA DE MEDEIROS e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 124661/2025, IDEA nº 596.9.168109/2026, no qual figura como vítima G.M.S. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

Carlos André Milton Pereira

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 087.9.545735/2025**

Objeto: acompanhar a situação de risco do idoso ANTONIO BATISTA e de seu filho TIAGO COSTA BATISTA, bem como as medidas adotadas pela rede de proteção e Polícia Judiciária em favor dos vulneráveis.

Instauração: 25 de março de 2026

Promotora de Justiça: Laíse de Araújo Carneiro

**EDITAL 596.9.126871/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à vítima Edvaldo Oliveira de Araújo Júnior, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 10730/2022, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Feira de Santana, 18 de março de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
PORTARIA IDEA Nº 003.9.9638/2026  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.9638/2026**

A 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, através do seu Promotor de Justiça, Victor Teixeira Santana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, incisos II a IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos Srs. Daniel de Jesus Costa e Lisângela Soares da Cruz Cardoso, e a todos a quem interessar possa, que resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o IDEA nº 003.9.9638/2026, com a finalidade de apurar possível ocorrência de poluição sonora decorrente da utilização de equipamento de som (“paredão”) no estabelecimento denominado “Bar do Daniel”, situado no distrito de Capoeiruçu, no Município de Cachoeira/BA.

Cachoeira/BA, 25 de maio de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça

**EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.494040/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com escopo de “acompanhar a regularização da curatela do Sr. A.C.S., bem assim a suficiência da rede atual de suporte”.

Feira de Santana, 20 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

**EDITAL—02ªPJ—IDEA Nº 596.9.563403/2025  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, com fulcro no art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do OECF do MPBA, comunica a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.563403/2025, tendo como objetivo apurar a pertinência e adequação das providências médicas adotadas pelo Hospital Especializado Lopes Rodrigues, no atendimento prestado ao paciente V. P. de J. S., sob a ótica da regularidade da prestação de serviço de saúde pela unidade.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

**EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.591936/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.591936/2025, com escopo de apuração aprofundada da situação de extrema vulnerabilidade social, sanitária e de saúde mental da Sra. D.F.J, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a articulação intersetorial das ações da rede de proteção socioassistencial, de saúde mental e de vigilância sanitária do Município de Feira de Santana, visando garantir a sua proteção integral, a salubridade de sua moradia, o tratamento de saúde adequado e a preservação de sua dignidade humana, adotando-se as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

**EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.547083/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com escopo de apurar de forma aprofundada suposta violação de direitos individuais indisponíveis da pessoa que especifica, com aparente deficiência mental e dependência química severa, notadamente no que tange às suas condições de saúde, segurança e convivência familiar, bem como fiscalizar e acompanhar a atuação da rede de proteção socioassistencial e de saúde do Município de Feira de Santana/BA na garantia de seus direitos fundamentais, adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para a integral proteção do interessado e de seu núcleo familiar”.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

**Instauração Procedimento Administrativo**

Extrato de Portaria: Nº 724.9.505488/2025

Resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a destinação das armas de fogo apreendidas vinculadas à Delegacia Territorial de Conceição da Feira/BA.

São Gonçalo dos Campos/BA

PAOLA MARIA GALLINA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA n. 596.9.217485/2026**

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8017081-51.2026.8.05.0080

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA a quem interessar possa, em especial o Senhor RENILDO DA SILVA ALMEIDA, familiar da vítima, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, perante a Procuradoria-Geral de Justiça, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 8017081-51.2026.8.05.0080 (originariamente nº 083/2010, 2ª Circunscrição Policial de Feira de Santana/BA, migrado para o sistema eletrônico sob o nº 35547/2026), instaurado com o objetivo de apurar a morte de Renival da Silva Almeida, fato ocorrido em 28 de fevereiro de 2010, por volta das 14h25min, na Rua Parque Antártica, nº 124, Bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA

**EDITAL Nº 416/2026/SP-FSA/09ªPJ**

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.11189/2026

Autos: 8000607-05.2026.8.05.0080

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Vítima: PABLO CONCEIÇÃO SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais parentes da vítima, PABLO CONCEIÇÃO SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.11189/2026, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 22 de maio de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.637614/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, PATRICIA FERREIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002079-19.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.444673/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS, vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001334-39.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.444673/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, investigado, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001334-39.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.43956/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, VALDEMIRA DOS SANTOS RIBEIRO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000136-30.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.26350/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, BRENDA NATALIA MARQUES DOS SANTOS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 80000069-65.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.52414/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTA EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ELIETE DE JESUS, representante legal da vítima A. L de J., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000159-73.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.70341/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JOSÉ AUGUSTO CEDRAL DA SILVA, vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000210-84.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.70341/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JAILTO JOSE MASCARENHAS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000210-84.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.453339/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, FRANCIALDO DA SILVA PONCHET, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001382-95.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.453339/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ALBA JANESSA CARDOSO DE SANTANA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001132-62.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.582443/2024, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de diligências suplementares visando à formação da opinião ministerial.

Feira de Santana, 19 de maio de 2026.

AUDO da Silva RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.371330/2025

Origem: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: fiscalizar e promover o acompanhamento das medidas requisitadas e/ou solicitadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Data: 18/05/2026

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.34906/2024

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR a Sra. HOSANA DE SOUZA MELO, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8006385-24.2024.8.05.0080 - IDEA nº 596.9.34906/2024, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, em razão de duplicidade procedimental.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 123/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.194643/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.421620/2025

A Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a atuação do Poder Público Municipal quanto à implementação e efetividade das políticas públicas de saneamento básico no Município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe, 22 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

DITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.38028/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Conceição do Jacuípe, voltado à regularização dos gastos públicos com festejos, especialmente no que tange à observância dos princípios da Administração Pública e das normas licitatórias.

Conceição do Jacuípe/BA, 25 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 181/2026

IDEA N° 323.9.184074-2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº. 174/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no bojo do procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas que como objeto “município de Ouricangas consta obra ID 1016226, na

Rua José Gomes da Cerqueira, deferida em 03/05/2024, com status de paralisada”, COMUNICA a todos a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo sub examine.

Irará, 25 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

EDITAL 596.0.97522/2012 – 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº 352/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a pessoa de MATILDES MARQUES BATISTA, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 352/2011, oriundo da 2ª Delegacia de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 596.9.123177/2026 – 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 8009168-18.2026.8.05.0080

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a pessoa de LUCILEIDE GUABIRABA DOS SANTOS FREITAS, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 8009168-18.2026.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL – 01ªPJ – IDEA Nº. 596.9.1395/2024  
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº. 596.9.1395/2024, instaurado para apurar suposta situação de poluição sonora ocorrida na Arena Senador, Olhos d'Água.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira  
Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento

Inquérito Policial - 596.9.172005/2026

25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): Thiago Oliveira Silva

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) Thiago Oliveira Silva do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 122353/2025, oriundo da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2024.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto  
Promotor(a) de Justiça

Edital de Arquivamento

Inquérito Policial - 596.9.172005/2026

25ª Promotoris de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): T. O. S.

Vítima(s): EMILLY DE JESUS DIAS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima EMILLY DE JESUS DIAS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 122353/2025, oriundo da Delegacia Especializada Em Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.577209.2025 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.577209.2025, cujo escopo é: apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde do paciente Edson do Carmo Santos, que necessita realizar exame médico via SUS.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026

Audo da Silva Rodrigues  
Promotor de Justiça

EDITAL –0 7ªPJ – IDEA Nº. 596.9.448622/2024

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do procedimento Administrativo IDEA Nº. 596.9.448622/2024, instaurado para tutelar os direitos individuais indisponíveis da idosa S. R. F.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO  
Promotor de Justiça

EDITAL 596.9.160973/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar ao senhor ANDRÉ ALVES DOS SANTOS e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 031/2018, IDEA nº 596.9.160973/2026, instaurado para apurar as circunstâncias do homicídio de Anderson dos Santos Alves. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES  
Promotora de Justiça

EDITAL 596.9.168109/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar à senhora VANESSA CRISTINA DE MEDEIROS e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 124661/2025, IDEA nº 596.9.168109/2026, no qual figura como vítima G.M.S. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

Carlos André Milton Pereira  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 087.9.545735/2025

Objeto: acompanhar a situação de risco do idoso ANTONIO BATISTA e de seu filho TIAGO COSTA BATISTA, bem como as medidas adotadas pela rede de proteção e Polícia Judiciária em favor dos vulneráveis.

Instauração: 25 de março de 2026

Promotora de Justiça: Laíse de Araújo Carneiro

**EDITAL 596.9.126871/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à vítima Edvaldo Oliveira de Araújo Júnior, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 10730/2022, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Feira de Santana, 18 de março de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA IDEA Nº 003.9.9638/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.9638/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, através do seu Promotor de Justiça, Victor Teixeira Santana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, incisos II a IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos Srs. Daniel de Jesus Costa e Lisângela Soares da Cruz Cardoso, e a todos a quem interessar possa, que resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o IDEA nº 003.9.9638/2026, com a finalidade de apurar possível ocorrência de poluição sonora decorrente da utilização de equipamento de som (“paredão”) no estabelecimento denominado “Bar do Daniel”, situado no distrito de Capoeiruçu, no Município de Cachoeira/BA.

Cachoeira/BA, 25 de maio de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça

**EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.494040/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com escopo de “acompanhar a regularização da curatela do Sr. A.C.S., bem assim a suficiência da rede atual de suporte”.

Feira de Santana, 20 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

**EDITAL—02ªPJ—IDEA Nº 596.9.563403/2025****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, com fulcro no art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do OCEP do MPBA, comunica a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.563403/2025, tendo como objetivo apurar a pertinência e adequação das providências médicas adotadas pelo Hospital Especializado Lopes Rodrigues, no atendimento prestado ao paciente V. P. de J. S., sob a ótica da regularidade da prestação de serviço de saúde pela unidade.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

**EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.591936/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.591936/2025, com escopo de apuração aprofundada da situação de extrema vulnerabilidade social, sanitária e de saúde mental da Sra. D.F.J, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a articulação intersetorial das ações da rede de proteção socioassistencial, de saúde mental e de vigilância sanitária do Município de Feira de Santana, visando garantir a sua proteção integral, a salubridade de sua moradia, o tratamento de saúde adequado e a preservação de sua dignidade humana, adotando-se as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

**EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.547083/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com escopo de apurar de forma aprofundada suposta violação de direitos individuais indisponíveis da pessoa que especifica, com aparente deficiência mental e dependência química severa, notadamente no que tange às suas condições de saúde, segurança e convivência familiar, bem como fiscalizar e acompanhar a atuação da rede de proteção socioassistencial e de saúde

do Município de Feira de Santana/BA na garantia de seus direitos fundamentais, adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para a integral proteção do interessado e de seu núcleo familiar”.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

Instauração Procedimento Administrativo

Extrato de Portaria: Nº 724.9.505488/2025

Resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a destinação das armas de fogo apreendidas vinculadas à Delegacia Territorial de Conceição da Feira/BA.

São Gonçalo dos Campos/BA

PAOLA MARIA GALLINA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA n. 596.9.217485/2026

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8017081-51.2026.8.05.0080

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA a quem interessar possa, em especial o Senhor RENILDO DA SILVA ALMEIDA, familiar da vítima, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, perante a Procuradoria-Geral de Justiça, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 8017081-51.2026.8.05.0080 (originariamente nº 083/2010, 2ª Circunscrição Policial de Feira de Santana/BA, migrado para o sistema eletrônico sob o nº 35547/2026), instaurado com o objetivo de apurar a morte de Renival da Silva Almeida, fato ocorrido em 28 de fevereiro de 2010, por volta das 14h25min, na Rua Parque Antártica, nº 124, Bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA

EDITAL Nº 416/2026/SP-FSA/09ªPJ

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.11189/2026

Autos: 8000607-05.2026.8.05.0080

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Vítima: PABLO CONCEIÇÃO SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais parentes da vítima, PABLO CONCEIÇÃO SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.11189/2026, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 22 de maio de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.637614/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, PATRICIA FERREIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002079-19.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.444673/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS, vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001334-39.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a)

apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.444673/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, investigado, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001334-39.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.43956/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, VALDEMIRA DOS SANTOS RIBEIRO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000136-30.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.26350/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, BRENDA NATALIA MARQUES DOS SANTOS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 80000069-65.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.52414/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ELIETE DE JESUS, representante legal da vítima A. L de J., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000159-73.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.70341/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JOSÉ AUGUSTO CEDRAL DA SILVA, vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000210-84.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.70341/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JAILTO JOSE MASCARENHAS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000210-84.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.453339/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, FRANCIALDO DA SILVA PONCHET, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001382-95.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.453339/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ALBA JANEISSA CARDOSO DE SANTANA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001132-62.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.582443/2024, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de diligências suplementares visando à formação da opinião ministerial.

Feira de Santana, 19 de maio de 2026.

AUDO da Silva RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.371330/2025

Origem: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: fiscalizar e promover o acompanhamento das medidas requisitadas e/ou solicitadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Data: 18/05/2026

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.34906/2024

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR a Sra. HOSANA DE SOUZA MELO, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8006385-24.2024.8.05.0080 - IDEA nº 596.9.34906/2024, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, em razão de duplicidade procedimental.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 123/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.194643/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.421620/2025

A Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a atuação do Poder Público Municipal quanto à implementação e efetividade das políticas públicas de saneamento básico no Município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe, 22 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

DITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.38028/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Conceição do Jacuípe, voltado à regularização dos gastos públicos com festejos, especialmente no que tange à observância dos princípios da Administração Pública e das normas licitatórias.

Conceição do Jacuípe/BA, 25 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira

Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 181/2026

IDEA N° 323.9.184074-2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº. 174/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no bojo do procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas que como objeto “município de Ouriçangas consta obra ID 1016226, na Rua José Gomes da Cerqueira, deferida em 03/05/2024, com status de paralisada”, COMUNICA a todos a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo sub examine.

Irará, 25 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

**EDITAL 596.0.97522/2012 – 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº 352/2011**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a pessoa de MATILDES MARQUES BATISTA, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 352/2011, oriundo da 2ª Delegacia de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL 596.9.123177/2026 – 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 8009168-18.2026.8.05.0080**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a pessoa de LUCILEIDE GUABIRABA DOS SANTOS FREITAS, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 8009168-18.2026.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL – 01ªPJ – IDEA Nº. 596.9.1395/2024  
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº. 596.9.1395/2024, instaurado para apurar suposta situação de poluição sonora ocorrida na Arena Senador, Olhos d'Água.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento

Inquérito Policial - 596.9.172005/2026

25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): Thiago Oliveira Silva

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) Thiago Oliveira Silva do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 122353/2025, oriundo da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2024.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotor(a) de Justiça

Edital de Arquivamento

Inquérito Policial - 596.9.172005/2026

25ª Promotoris de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): T. O. S.

Vítima(s): EMILLY DE JESUS DIAS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima EMILLY DE JESUS DIAS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 122353/2025, oriundo da Delegacia Especializada Em Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotor(a) de Justiça

**EDITAL IDEA Nº. 596.9.577209.2025 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA**

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.577209.2025, cujo escopo é: apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde do paciente Edson do Carmo Santos, que necessita realizar exame médico via SUS.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

**EDITAL –0 7ªPJ – IDEA Nº. 596.9.448622/2024****PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do procedimento Administrativo IDEA Nº. 596.9.448622/2024, instaurado para tutelar os direitos individuais indisponíveis da idosa S. R. F.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

**EDITAL 596.9.160973/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar ao senhor ANDRÉ ALVES DOS SANTOS e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 031/2018, IDEA nº 596.9.160973/2026, instaurado para apurar as circunstâncias do homicídio de Anderson dos Santos Alves. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

**EDITAL 596.9.168109/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar à senhora VANESSA CRISTINA DE MEDEIROS e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 124661/2025, IDEA nº 596.9.168109/2026, no qual figura como vítima G.M.S. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

Carlos André Milton Pereira

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 087.9.545735/2025**

Objeto: acompanhar a situação de risco do idoso ANTONIO BATISTA e de seu filho TIAGO COSTA BATISTA, bem como as medidas adotadas pela rede de proteção e Polícia Judiciária em favor dos vulneráveis.

Instauração: 25 de março de 2026

Promotora de Justiça: Laíse de Araújo Carneiro

**EDITAL 596.9.126871/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à vítima Edvaldo Oliveira de Araújo Júnior, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 10730/2022, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Feira de Santana, 18 de março de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA  
PORTARIA IDEA Nº 003.9.9638/2026  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.9638/2026

A 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeira, através do seu Promotor de Justiça, Victor Teixeira Santana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, incisos II a IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos Srs. Daniel de Jesus Costa e Lisângela Soares da Cruz Cardoso, e a todos a quem interessar possa, que resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o IDEA nº 003.9.9638/2026, com a finalidade de apurar possível ocorrência de poluição sonora decorrente da utilização de equipamento de som (“paredão”) no estabelecimento denominado “Bar do Daniel”, situado no distrito de Capoeiruçu, no Município de Cachoeira/BA.

Cachoeira/BA, 25 de maio de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça

EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.494040/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com escopo de “acompanhar a regularização da curatela do Sr. A.C.S., bem assim a suficiência da rede atual de suporte”.

Feira de Santana, 20 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL—02ªPJ—IDEA Nº 596.9.563403/2025

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, com fulcro no art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do OCEP do MPBA, comunica a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.563403/2025, tendo como objetivo apurar a pertinência e adequação das providências médicas adotadas pelo Hospital Especializado Lopes Rodrigues, no atendimento prestado ao paciente V. P. de J. S., sob a ótica da regularidade da prestação de serviço de saúde pela unidade.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.591936/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.591936/2025, com escopo de apuração aprofundada da situação de extrema vulnerabilidade social, sanitária e de saúde mental da Sra. D.F.J, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a articulação intersectorial das ações da rede de proteção socioassistencial, de saúde mental e de vigilância sanitária do Município de Feira de Santana, visando garantir a sua proteção integral, a salubridade de sua moradia, o tratamento de saúde adequado e a preservação de sua dignidade humana, adotando-se as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.547083/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com escopo de apurar de forma aprofundada suposta violação de direitos individuais indisponíveis da pessoa que especifica, com aparente deficiência mental e dependência química severa, notadamente no que tange às suas condições de saúde, segurança e convivência familiar, bem como fiscalizar e acompanhar a atuação da rede de proteção socioassistencial e de saúde do Município de Feira de Santana/BA na garantia de seus direitos fundamentais, adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para a integral proteção do interessado e de seu núcleo familiar”.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

Instauração Procedimento Administrativo  
Extrato de Portaria: Nº 724.9.505488/2025

Resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a destinação das armas de fogo apreendidas vinculadas à Delegacia Territorial de Conceição da Feira/BA.

São Gonçalo dos Campos/BA  
PAOLA MARIA GALLINA  
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA n. 596.9.217485/2026  
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8017081-51.2026.8.05.0080

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA a quem interessar possa, em especial o Senhor RENILDO DA SILVA ALMEIDA, familiar da vítima, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, perante a Procuradoria-Geral de Justiça, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 8017081-51.2026.8.05.0080 (originariamente nº 083/2010, 2ª Circunscrição Policial de Feira de Santana/BA, migrado para o sistema eletrônico sob o nº 35547/2026), instaurado com o objetivo de apurar a morte de Renival da Silva Almeida, fato ocorrido em 28 de fevereiro de 2010, por volta das 14h25min, na Rua Parque Antártica, nº 124, Bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA. Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA  
Promotor de Justiça  
9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA

EDITAL Nº 416/2026/SP-FSA/09ªPJ  
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 596.9.11189/2026

Autos: 8000607-05.2026.8.05.0080  
Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana  
Vítima: PABLO CONCEIÇÃO SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais parentes da vítima, PABLO CONCEIÇÃO SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.11189/2026, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 22 de maio de 2026.  
VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 035.9.637614/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, PATRICIA FERREIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002079-19.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026  
José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 035.9.444673/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS, vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001334-39.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026  
José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.444673/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, investigado, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001334-39.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.43956/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, VALDEMIRA DOS SANTOS RIBEIRO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000136-30.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.26350/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, BRENDA NATALIA MARQUES DOS SANTOS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 80000069-65.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico

cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.52414/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTES EDITAIS PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ELIETE DE JESUS, representante legal da vítima A. L. de J., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000159-73.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.70341/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JOSÉ AUGUSTO CEDRAL DA SILVA, vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000210-84.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.70341/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JAILTO JOSE MASCARENHAS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000210-84.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.453339/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, FRANCIALDO DA SILVA PONCHET, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001382-95.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.453339/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ALBA JANEISSA CARDOSO DE SANTANA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001132-62.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.582443/2024, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de diligências suplementares visando à formação da opinião ministerial.

Feira de Santana, 19 de maio de 2026.

AUDO da Silva RODRIGUES

Promotor de Justiça

EDITAL IDEA N.º 596.9.371330/2025

Origem: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: fiscalizar e promover o acompanhamento das medidas requisitadas e/ou solicitadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Data: 18/05/2026

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.34906/2024

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR a Sra. HOSANA DE SOUZA MELO, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8006385-24.2024.8.05.0080 - IDEA nº 596.9.34906/2024, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, em razão de duplicidade procedimental.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
EDITAL N.º 123/2026 - PRORROGAÇÃO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.194643/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 003.9.421620/2025

A Promotor de Justiça em atuação na Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe/BA, faz saber aos interessados a conversão da Notícia de Fato em epígrafe, em Procedimento Administrativo, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a atuação do Poder Público Municipal quanto à implementação e efetividade das políticas públicas de saneamento básico no Município de Conceição do Jacuípe/BA.

Conceição do Jacuípe, 22 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira  
Promotora de Justiça Auxiliar

DITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA 087.9.38028/2019

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 01(um) ano, para a conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Conceição do Jacuípe, voltado à regularização dos gastos públicos com festejos, especialmente no que tange à observância dos princípios da Administração Pública e das normas licitatórias.

Conceição do Jacuípe/BA, 25 de maio de 2026.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira  
Promotora de Justiça Auxiliar

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

EDITAL n.º 181/2026

IDEA N° 323.9.184074-2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº. 174/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no bojo do procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas que como objeto “município de Ouriçangas consta obra ID 1016226, na Rua José Gomes da Cerqueira, deferida em 03/05/2024, com status de paralisada”, COMUNICA a todos a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO por mais 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo sub examine.

Irará, 25 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotora de Justiça

EDITAL 596.0.97522/2012 – 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL nº 352/2011

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a pessoa de MATILDES MARQUES BATISTA, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 352/2011, oriundo da 2ª Delegacia de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL 596.9.123177/2026 – 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 8009168-18.2026.8.05.0080

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a pessoa de LUCILEIDE GUABIRABA DOS SANTOS FREITAS, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL 8009168-18.2026.8.05.0080, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, informo que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES  
Promotor(a) de Justiça

EDITAL – 01ªPJ – IDEA Nº. 596.9.1395/2024  
PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº. 596.9.1395/2024, instaurado para apurar suposta situação de poluição sonora ocorrida na Arena Senador, Olhos d'Água.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

Anselmo Lima Pereira

Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento

Inquérito Policial - 596.9.172005/2026

25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): Thiago Oliveira Silva

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) Thiago Oliveira Silva do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 122353/2025, oriundo da Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2024.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotor(a) de Justiça

Edital de Arquivamento

Inquérito Policial - 596.9.172005/2026

25ª Promotoris de Justiça de Feira de Santana

Investigado(a)(s): T. O. S.

Vítima(s): EMILLY DE JESUS DIAS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima EMILLY DE JESUS DIAS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 122353/2025, oriundo da Delegacia Especializada Em Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 25 de maio de 2026.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotor(a) de Justiça

EDITAL IDEA Nº. 596.9.577209.2025 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.577209.2025, cujo escopo é: apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível relacionado a tratamento de saúde do paciente Edson do Carmo Santos, que necessita realizar exame médico via SUS.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL –0 7ªPJ – IDEA Nº. 596.9.448622/2024

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do procedimento Administrativo IDEA Nº. 596.9.448622/2024, instaurado para tutelar os direitos individuais indisponíveis da idosa S. R. F.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

Promotor de Justiça

**EDITAL 596.9.160973/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar ao senhor ANDRÉ ALVES DOS SANTOS e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 031/2018, IDEA nº 596.9.160973/2026, instaurado para apurar as circunstâncias do homicídio de Anderson dos Santos Alves. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

**EDITAL 596.9.168109/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar à senhora VANESSA CRISTINA DE MEDEIROS e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 124661/2025, IDEA nº 596.9.168109/2026, no qual figura como vítima G.M.S. A presente comunicação se dá em estrito cumprimento ao artigo 28 do Código de Processo Penal, informando expressamente que, caso não concordem com o arquivamento, os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 combinado com o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Registra-se ainda que as razões de recurso deverão ser protocoladas exclusivamente pelo e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 25 de maio de 2026.

Carlos André Milton Pereira

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMÉLIA RODRIGUES  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 087.9.545735/2025

Objeto: acompanhar a situação de risco do idoso ANTONIO BATISTA e de seu filho TIAGO COSTA BATISTA, bem como as medidas adotadas pela rede de proteção e Polícia Judiciária em favor dos vulneráveis.

Instauração: 25 de março de 2026

Promotora de Justiça: Laíse de Araújo Carneiro

**EDITAL 596.9.126871/2026 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar à vítima Edvaldo Oliveira de Araújo Júnior, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 10730/2022, procedimento investigatório, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso pela vítima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência.

Feira de Santana, 18 de março de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**

PORTARIA IDEA Nº 003.9.9638/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.9638/2026

A 1ª Promotora de Justiça de Cachoeira, através do seu Promotor de Justiça, Victor Teixeira Santana, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, incisos II a IV, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos Srs. Daniel de Jesus Costa e Lisângela Soares da Cruz Cardoso, e a todos a quem interessar possa, que resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tombado sob o IDEA nº 003.9.9638/2026, com a finalidade de apurar possível ocorrência de poluição sonora decorrente da utilização de equipamento de som (“paredão”) no estabelecimento denominado “Bar do Daniel”, situado no distrito de Capoeiruçu, no Município de Cachoeira/BA.

Cachoeira/BA, 25 de maio de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça

**EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 003.9.494040/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com escopo de “acompanhar a regularização da curatela do Sr. A.C.S., bem assim a suficiência da rede atual de suporte”.

Feira de Santana, 20 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

**EDITAL—02ªPJ—IDEA Nº 596.9.563403/2025  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 174/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, com fulcro no art. 50, III, da Resolução nº 11/2022 do OCEP do MPBA, comunica a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.563403/2025, tendo como objetivo apurar a pertinência e adequação das providências médicas adotadas pelo Hospital Especializado Lopes Rodrigues, no atendimento prestado ao paciente V. P. de J. S., sob a ótica da regularidade da prestação de serviço de saúde pela unidade.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

**EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.591936/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº. 596.9.591936/2025, com escopo de apuração aprofundada da situação de extrema vulnerabilidade social, sanitária e de saúde mental da Sra. D.F.J, bem como o acompanhamento, a fiscalização e a articulação intersetorial das ações da rede de proteção socioassistencial, de saúde mental e de vigilância sanitária do Município de Feira de Santana, visando garantir a sua proteção integral, a salubridade de sua moradia, o tratamento de saúde adequado e a preservação de sua dignidade humana, adotando-se as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

**EDITAL 16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.547083/2025 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com escopo de apurar de forma aprofundada suposta violação de direitos individuais indisponíveis da pessoa que específica, com aparente deficiência mental e dependência química severa, notadamente no que tange às suas condições de saúde, segurança e convivência familiar, bem como fiscalizar e acompanhar a atuação da rede de proteção socioassistencial e de saúde do Município de Feira de Santana/BA na garantia de seus direitos fundamentais, adotando as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para a integral proteção do interessado e de seu núcleo familiar”.

Feira de Santana, 21 de maio de 2026.

Geraldo Zimar De Sá Júnior

Promotor de Justiça

**Instauração Procedimento Administrativo**

Extrato de Portaria: Nº 724.9.505488/2025

Resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a destinação das armas de fogo apreendidas vinculadas à Delegacia Territorial de Conceição da Feira/BA.

São Gonçalo dos Campos/BA

PAOLA MARIA GALLINA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA n. 596.9.217485/2026**

INQUÉRITO POLICIAL Nº 8017081-51.2026.8.05.0080

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 28 do Código de Processo Penal, COMUNICA a quem interessar possa, em especial o Senhor RENILDO DA SILVA ALMEIDA, familiar da vítima, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, perante a Procuradoria-Geral de Justiça, o ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial nº 8017081-51.2026.8.05.0080 (originariamente nº 083/2010, 2ª Circunscrição Policial de Feira de Santana/BA, migrado para o sistema eletrônico sob o nº 35547/2026), instaurado com o objetivo de apurar a morte de Renival da Silva Almeida, fato ocorrido em 28 de fevereiro de 2010, por volta das 14h25min, na Rua Parque Antártica, nº 124, Bairro Parque Ipê, Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA

Promotor de Justiça

9ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA

**EDITAL Nº 416/2026/SP-FSA/09ªPJ**

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.11189/2026

Autos: 8000607-05.2026.8.05.0080

Origem: 09ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Vítima: PABLO CONCEIÇÃO SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, eventuais parentes da vítima, PABLO CONCEIÇÃO SILVA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 596.9.11189/2026, oriundo da Delegacia de Homicídios de Feira de Santana/BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: [sp.feiradesantana@mpba.mp.br](mailto:sp.feiradesantana@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana/BA, 22 de maio de 2026.

VICTOR CÉSAR MEIRA MATIAS  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.637614/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, PATRICIA FERREIRA, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8002079-19.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.444673/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS, vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001334-39.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.444673/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, investigado, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001334-39.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 035.9.43956/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, VALDEMIRA DOS SANTOS RIBEIRO, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000136-30.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [cachoeiradigital@mpba.mp.br](mailto:cachoeiradigital@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.26350/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, BRENDA NATALIA MARQUES DOS SANTOS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 80000069-65.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.52414/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ELIETE DE JESUS, representante legal da vítima A. L de J., do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000159-73.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.70341/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JOSÉ AUGUSTO CEDRAL DA SILVA, vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000210-84.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.70341/2026

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, JAILTO JOSE MASCARENHAS, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8000210-84.2026.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.453339/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, FRANCIALDO DA SILVA PONCHET, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001382-95.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA nº 035.9.453339/2025

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, ALBA JANESSA CARDOSO DE SANTANA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8001132-62.2025.8.05.0034, oriundo da Delegacia Civil de Cachoeira, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico cachoeiradigital@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Cachoeira, 22 de maio de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 53, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, vem por meio deste Edital, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.582443/2024, pelo período de 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade de diligências suplementares visando à formação da opinião ministerial.

Feira de Santana, 19 de maio de 2026.

AUDO da Silva RODRIGUES

Promotor de Justiça

**EDITAL IDEA N.º 596.9.371330/2025**

Origem: 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

Instauração de Procedimento Administrativo

Objeto: fiscalizar e promover o acompanhamento das medidas requisitadas e/ou solicitadas no âmbito da Polícia Judiciária.

Data: 18/05/2026

ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS

Promotor de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.34906/2024

14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR a Sra. HOSANA DE SOUZA MELO, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 8006385-24.2024.8.05.0080 - IDEA nº 596.9.34906/2024, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, em razão de duplicidade procedimental.

Feira de Santana, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO MELO MASCARENHAS

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 123/2026 - PRORROGAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA nº 716.9.194643/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de informações complementares, na forma do art. 3º da Resolução 174 do CNMP, PRORROGA esta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Ipirá/BA, 18 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS**

---

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: IDEA Nº 001.9.251116/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: MORALIDADE ADMINISTRATIVA

DATA DE INSTAURAÇÃO: 22/05/2026

OBJETO: APURAR E ACOMPANHAR AS CONTRATAÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, E DEMAIS GASTOS PÚBLICOS COM FESTEJOS NO EXERCÍCIO 2026 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA.

PROMOTORA DE JUSTIÇA: ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS

PA nº: 001.9.267827/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o processo de negociação e eventual cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado no bojo da Ação Civil Pública nº 8000145-96.2025.8.05.0043.

Comarca: Canavieiras/BA.

Interessado: Marcondes Antonio de Meneses

Data da instauração: 22/05/2026

Promotora de Justiça da Regional de Meio Ambiente –Ilhéus (Cacau Leste): Aline Valéria Archangelo

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANAVIEIRAS

PORTARIA – Procedimento Administrativo - IDEA nº 594.9.259826/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.625/93 e pela Resolução CNMP nº 174/2017, RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento na Resolução CNMP nº 174/2017, com a finalidade de: I – apurar a situação urbanística e fundiária do Bairro Jardim Burundanga, no Município de Canavieiras/BA; II – verificar a eventual incidência da área em Área de Preservação Permanente (APP) ou outra restrição ambiental; III – analisar a regularidade da ocupação; IV – acompanhar a atuação dos órgãos públicos quanto à regularização da área e à oferta de serviços públicos essenciais, e; V – adotar as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Canavieiras, 25 de maio de 2026.

Alice Koerich Inacio - Promotora de Justiça Titular – 1ª PJ – Canavieiras-BA

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

---

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.533987/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, comunica a todos que possam se interessar a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.533987/2025, instaurado com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e apurar as possíveis irregularidades no recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias (INSS) e dos valores do PASEP dos servidores públicos do Município de Xique-Xique/BA, visando à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento.

Xique-Xique/BA, 20 de maio de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 003.9.88345/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais e com fundamento no art. 54 da Resolução OECF nº 11/2022, comunica a todos que possam se interessar o Arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.88345/2023, instaurado para apurar supostas irregularidades na prestação dos serviços de saúde no Município de Xique-Xique/BA, especialmente no Hospital Julieta Viana, mantido pela Sociedade Assistencial de Xique-Xique, envolvendo precariedade estrutural, deficiência de recursos humanos, ausência de serviços essenciais e falhas na assistência hospitalar ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde, por esgotamento de sua finalidade, consignando expressamente que a apuração dos fatos e o acompanhamento das providências administrativas continuarão nos autos do Inquérito Civil nº 691.9.248185/2026, instaurado em razão da mais recente auditoria realizada.

Xique-Xique/BA, 17 de maio de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

IDEA 003.9.254557/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica a todos que possam se interessar, o Indeferimento de instauração de Notícia de Fato autuada sob o nº 003.9.254557/2026, a qual se noticia possível irregularidade na contratação, por inexigibilidade de licitação, da banda denominada "Rei dos Faixas" pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, para apresentação artística prevista para o mês de junho, em comemoração ao aniversário da cidade, considerando que os fatos narrados na presente denúncia já estão sendo devidamente acompanhados e fiscalizados no bojo do Procedimento Administrativo IDEA nº 691.9.239665/2026.

Xique-Xique, 21 de maio de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA 691.9.112684/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica a todos que possam se interessar, o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 691.9.112684/2026, instaurada

para apurar suposta violação de direitos envolvendo adolescentes, notadamente em razão de suposta prática de abuso sexual, bem como a existência de contexto de vulnerabilidade social e familiar no município de Itaguaçu da Bahia/BA.  
Xique-Xique, 21 de maio de 2026.

MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE  
INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 691.9.250308/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e conforme Resolução CNMP nº 174/2017 RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 691.9.250308/2026, aproveitando todos os atos já praticados no Procedimento Preparatório, para apurar a regularidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Xique-Xique/BA, incluindo a ausência de infraestrutura adequada, o lançamento irregular de esgoto em vias públicas, os riscos à saúde e ao meio ambiente, bem como a eventual responsabilidade do Município, da concessionária Águas de Xique-Xique Saneamento SPE Ltda. e demais envolvidos.

Xique-Xique/BA, 17 de maio de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade  
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE  
INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 691.9.248185/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução com atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e conforme Resolução CNMP nº 174/2017 RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 691.9.248185/2026, para apurar possíveis irregularidades na gestão, no funcionamento, estrutura e na prestação dos serviços de saúde do Hospital Julieta Viana, no Município de Xique-Xique/BA.

Xique-Xique/BA, 17 de maio de 2026.

Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO  
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Lapão

IDEA n.º 147.9.612030/2025

Área: Infância e Juventude

Data da conversão: 25/05/2026

Objeto: acompanhamento de situação de adolescente

Interessado: M. P. De S. M.

Promotor de Justiça: Antonio Ferreira Leal Filho

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA nº 699.9.254571/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; pelos arts. 88, inciso II, 201, incisos VIII e §5º, alínea "b", 208, §1º, e 223, caput e §1º, da Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente; bem como pelas disposições normativas aplicáveis da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e, por analogia, da Resolução nº 11/2022 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 201 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como diretriz da política de atendimento a criação de Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

CONSIDERANDO que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente integram o Sistema de Garantia de Direitos e possuem relevante papel na deliberação, controle e acompanhamento da política pública de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução CONANDA nº 105/2005 dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo regras relativas à composição, mandato, escolha dos representantes da sociedade civil, publicação dos atos deliberativos e garantia de funcionamento regular do órgão;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CONANDA nº 105/2005, a representação da sociedade civil nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve submeter-se periodicamente a processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática; CONSIDERANDO que a regularidade da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é pressuposto necessário à validade de suas deliberações, à continuidade das políticas públicas infantojuvenis e ao regular funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando existente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve acompanhar e fiscalizar a regularidade do processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente quanto à ampla publicidade, impessoalidade, paridade, transparência, critérios de habilitação, cronograma, participação das entidades aptas e formalização dos atos administrativos correspondentes;

CONSIDERANDO o expediente encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Tupim/BA — CMDCA, por meio do Ofício nº 005/2026, datado de 07 de maio de 2026, informando que o órgão se encontra em processo de eleição, com adoção de providências para publicação de edital, definição de cronograma e mobilização das entidades aptas à participação;

CONSIDERANDO que, no referido expediente, o CMDCA informou que, após a conclusão do processo eleitoral, encaminharia ao Ministério Público a documentação comprobatória pertinente, incluindo ata da eleição, relação dos conselheiros eleitos e demais atos administrativos correspondentes;

CONSIDERANDO que os documentos encaminhados até o momento não permitem aferir, de forma suficiente, a regularidade integral do processo eleitoral, sendo necessária a requisição de informações e documentos complementares;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo constitui instrumento adequado ao acompanhamento de políticas públicas, instituições, órgãos, serviços e procedimentos de interesse institucional do Ministério Público, especialmente para atuação preventiva, resolutiva e estruturante.

RESOLVE:

I — INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar e fiscalizar a regularidade do processo de eleição/composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA do Município de Boa Vista do Tupim/BA, notadamente quanto à escolha dos representantes da sociedade civil, à observância da paridade, à publicidade dos atos, ao cumprimento do cronograma eleitoral, à habilitação das entidades participantes e à formalização da posse dos conselheiros eleitos e indicados.

II — Autuar a presente Portaria e as peças de informação que a acompanham, numerando-se as respectivas folhas, registrando-se o procedimento no sistema IDEA, com as seguintes informações:

ÁREA: CRIANÇA E ADOLESCENTE; CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO; ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO/COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA DE BOA VISTA DO TUPIM/BA; INTERESSADOS: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOA VISTA DO TUPIM/BA — CMDCA; MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA; ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS OU INTERESSADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA.

III — Publique-se a presente Portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, consoante as disposições normativas aplicáveis.

IV — Remeta-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente — CAOCA, para ciência e acompanhamento, se cabível.

V — Oficie-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista do Tupim/BA, na pessoa de sua Presidente, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o encaminhamento das seguintes informações e documentos:

- a) cópia integral do edital de convocação do processo eleitoral do CMDCA, com comprovação de sua publicação no Diário Oficial e/ou em outros meios de ampla divulgação;
- b) cópia do cronograma completo do processo eleitoral, com indicação das datas de inscrição, habilitação, impugnação, recursos, assembleia de eleição, homologação do resultado e posse;
- c) relação das entidades da sociedade civil inscritas, habilitadas e eventualmente inabilitadas, com indicação dos respectivos representantes, documentos apresentados e fundamentos de eventual indeferimento;
- d) cópia dos atos de designação da comissão eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha, com indicação de seus membros e respectivas representações;
- e) cópia das atas das reuniões do CMDCA relacionadas à convocação, organização, deliberação e acompanhamento do processo eleitoral;
- f) cópia da ata da assembleia ou reunião de eleição dos representantes da sociedade civil, caso já realizada;
- g) cópia do resultado preliminar e final do processo de escolha, com comprovação da respectiva publicação;
- h) relação nominal dos conselheiros eleitos pela sociedade civil e dos respectivos suplentes, com indicação das entidades representadas;
- i) relação nominal dos representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes, com cópia dos atos de designação correspondentes;
- j) comprovação da observância da composição paritária entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil;

- k) cópia do ato de homologação do resultado final do processo eleitoral;
  - l) cópia do ato de posse dos membros do CMDCA, caso já realizado;
  - m) cópia da lei municipal de criação e funcionamento do CMDCA e de eventual regimento interno vigente;
  - n) informação sobre o mandato da composição anterior e a data prevista para início do mandato da nova composição;
  - o) informação sobre eventual prorrogação, vacância, recondução, substituição ou irregularidade identificada durante o processo de escolha;
  - p) esclarecimento sobre as medidas adotadas para garantir ampla divulgação, transparência, impessoalidade, participação das entidades aptas e regularidade do processo eleitoral.
- VI — Oficie-se ao Município de Boa Vista do Tupim/BA, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal ou da Secretaria Municipal competente, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes informações e documentos:
- a) cópia da legislação municipal vigente que disciplina a criação, composição, funcionamento, mandato e processo de escolha dos membros do CMDCA;
  - b) cópia dos atos de indicação/designação dos representantes governamentais, titulares e suplentes, para composição do CMDCA;
  - c) informação sobre a atual composição do CMDCA, com indicação de titulares, suplentes, órgãos ou entidades representadas, período de mandato e data de posse;
  - d) informação sobre a existência e regular funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive quanto à vinculação administrativa, CNPJ, conta bancária específica, conselho gestor e deliberações recentes, se houver;
  - e) informação sobre a estrutura administrativa disponibilizada ao CMDCA, incluindo sede, equipamentos, apoio técnico, apoio administrativo, meios de comunicação, arquivo e condições de funcionamento;
  - f) manifestação sobre as providências adotadas para assegurar a regularidade da transição entre a composição anterior e a nova composição do CMDCA, evitando descontinuidade das atividades do órgão.
- IX — Após o decurso dos prazos e o aporte das respostas, certifique-se o cumprimento das diligências e façam-se os autos conclusos para análise da regularidade do processo eleitoral e deliberação quanto às providências subsequentes.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

Itaberaba/BA, datado e assinado eletronicamente.  
Alan Cedraz Carneiro Santiago  
Promotor de Justiça

ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 1ª PJ DE ITABERABA  
Procedimento Administrativo n.º 699.9.485357/2023

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determino a prorrogação deste procedimento administrativo pelo período de 1 (um) ano, nos termos dos arts. 11 da Resolução 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA.

Itaberaba, 22 de maio de 2026  
THIAGO PRETTI PEDREIRA  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IAÇU  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 222.9.244163/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO, em epígrafe, que tem por objeto apurar possível situação de risco envolvendo os menores D. L.S. R, A.C.S.V e M.S.V. com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Iaçu/BA, 25 de maio de 2026.  
THYEGO DE OLIVEIRA MATOS  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IAÇU  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.143818/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO, em epígrafe, que tem por objeto apurar supostas irregularidades no atendimento psiquiátrico no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Iaçu, Bahia, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Iaçu/BA, 25 de maio de 2026.  
THYEGO DE OLIVEIRA MATOS  
Promotor de Justiça

**ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 699.9.330879/2023

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fundamento no art. 11 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia,

Considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, por 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.330879/2023 instaurado nesta Promotoria de Justiça, por provocação de AMANDO LUQUINE NETTO, em que relata suposta prática do crime de estelionato.

Itaberaba, 25 de maio de 2026.

Thiago Pretti Pedreira

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 699.9.430339/ 2023

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fundamento no art. 11 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia,

Considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, por 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.430339/2023, instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; e apurar as responsabilidades decorrentes do descumprimento injustificado das requisições expedidas no âmbito do controle externo da atividade policial.

Itaberaba, 25 de maio de 2026.

Thiago Pretti Pedreira

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**ITABERABA - UNIDADE FINALÍSTICA - 4º MEMBRO**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA N.º 699.9.448869/ 2023

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABERABA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fundamento no art. 11 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia,

Considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO, por 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo IDEA n.º 699.9.448869/2023, instaurado para acompanhar a apuração de crime de denunciação caluniosa.

Itaberaba, 25 de maio de 2026.

Thiago Pretti Pedreira

PROMOTOR DE JUSTIÇA

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.147504/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia torna público o arquivamento do procedimento administrativo instaurado no âmbito do projeto Paternidade Responsável, que tinha por finalidade a realização de diligências visando à inclusão do nome do genitor no registro de nascimento da infante M. S. S.

Fica autorizado o desarquivamento imediato mediante a apresentação de novos elementos.

Itabuna/BA, 22 de maio de 2026

ALLAN SANTOS GÓIS

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA nº 646.9.137181/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve arquivar O Procedimento Administrativo Nº 646.9.137181/2026.

Fica autorizado o desarquivamento imediato mediante a apresentação de novos elementos.

Itabuna – BA, 22 de maio de 2026

Allan Santos Góis

Promotor de Justiça

**11ª Promotoria de Justiça de Itabuna**

Edital de Arquivamento – Idea nº 646.9.336502/2025

A 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECF), vem por meio deste edital, comunicar aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento Idea n.º 646.9.336502/2025

Itabuna – BA, 22 de maio de 2026

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça designado

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 645.9.214593/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência, aos familiares da vítima Jerfesson Alves dos Santos e a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 645.9.214593/2026 (autos nº 8001982-70.2026.8.05.0038), oriundo da Delegacia Territorial de Arataca, no qual figura como vítima Jerfesson Alves dos Santos com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 25 de maio de 2026.

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça

**11ª Promotoria de Justiça de Itabuna**

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo nº 646.9.304798/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 11ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.304798/2025 a fim de apurar os fatos descritos no ofício nº 320/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e dirigido a este órgão de execução ministerial.

Itabuna – BA, 22 de maio de 2026

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça designado

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 697.9.199157/2026.

Coaraci/BA, 24/05/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 697.9.216728/2026.

Coaraci/BA, 24/05/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE COARACI, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 697.9.209999/2026.

Coaraci/BA, 24/05/2026

Inocência de Carvalho Santana

Promotor de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 28, § 1º, do Código de Processo Penal, comunica aos que possam interessar o arquivamento do Inquérito Policial nº 248/2017, IDEA: 701.9.197790/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail [spa.itapetinga@mpba.mp.br](mailto:spa.itapetinga@mpba.mp.br).

Itapetinga/BA, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal III, comunica aos que possam interessar o arquivamento do Inquérito Policial nº 76197/2026, IDEA: 701.9.262199/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 107, inciso IV do Código Penal III, comunica aos que possam interessar o arquivamento do Inquérito Policial nº 76204/2026, IDEA: 701.9.262278/2026, consignando recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser encaminhado ao e-mail spa.itapetinga@mpba.mp.br.

Itapetinga/BA, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR

Promotor de Justiça

**ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA****EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.263471/2026.

Itapetinga-BA, 25 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.257532.2026.

Itapetinga-BA, 25 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I, Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 15, IV, da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 701.9.269152/2026.

Itapetinga-BA, 25 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

**EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPETINGA, através de seu Promotor de Justiça, GEAN CARLOS LEÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 174/2017, do CNMP e do art. 15, II, da Resolução n.º 11/2022, do OECF do MPBA., vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.230325/2026.

Itapetinga-BA, 25 de maio de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.202972/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itapetinga-BA, 25 de maio de 2026.  
Gean Carlos Leão  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 722.9.173171/2026 com a finalidade de melhor fomentar e acompanhar a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar - SAF no Município de Iguai.

Iguai/BA, 25 de maio de 2026.  
Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 722.9.173178/2026 com a finalidade de melhor fomentar e acompanhar a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar - SAF no Município de Ibicuí.

Iguai/BA, 25 de maio de 2026.  
Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO sob o nº IDEA 722.9.173189/2026 com a finalidade de melhor fomentar e acompanhar a implantação do Serviço de Acolhimento Familiar - SAF no Município de Nova Canaã.

Iguai/BA, 25 de maio de 2026.  
Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A Promotoria de Justiça de Iguai, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II, do art. 15 e do art. 16 da Resolução Nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento das seguintes Notícias de Fato:

IDEA nº	Interessados	Natureza/Classe
722.9.119366/2026	Conselho Tutelar de Iguai	Notícia de Fato

Iguai/BA, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR  
Promotor de Justiça em Substituição

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGUAÍ, através de seu Promotor de Justiça em Substituição, ANTÔNIO JOSÉ GOMES FRANCISCO JÚNIOR, no uso de atribuições legais, com fundamento no artigo 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO, por 01 (um) ano, do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA nº 722.9.138981/2025.

Iguaí/BA, 25 de maio de 2026.  
Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO - IDEA 003.9.218533/2025**

A Promotoria de Justiça de Iguaí/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e Art. 12 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo (IDEA n. 003.9.218533/2025), instaurado a partir de notícia encaminhada pela UNIMED do Sudoeste em face da empresa G4 Serviços Médicos LTDA, diante de supostas irregularidades na prestação de serviços médicos no município de Iguaí/BA, especialmente relacionadas à oferta de hemodiafiltração.

Iguaí/BA, 25 de maio de 2026.  
Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça em Substituição

**ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM****EDITAL ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITARANTIM, através da sua Promotora de Justiça em substituição nesta comarca, Maria Imaculada Jued Moysés Paloschi, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, I Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.84583/2026, cabível interposição de recursos administrativos com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o endereço de e-mail: itarantim@mpba.mp.br.

Itarantim-BA, 25 de maio de 2026.  
MARIA IMACULADA JUED MOYSÉS PALOSCHI  
Promotora Substituta

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO**  
IDEA Nº186.9.166619/2026  
**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 22 de maio de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO**  
IDEA Nº699.9.24458/2025**PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da resolução 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo da presente Notícia de Fato por 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do prazo para conclusão da presente Notícia de Fato, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo/BA, 22 de maio de 2026

Francisco Joaquim da Silva Filho  
Promotor de Justiça

**7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA****COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 702.9.368239/2025**

A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA QUE FOI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 702.9.368239/2025, com baixa definitiva, em razão da judicialização do feito mediante a instauração do Inquérito Policial nº 69472/2025 pela Delegacia Territorial de Ouroândia para apuração dos fatos que motivaram a instauração deste expediente.

Jacobina/BA, 22 de maio de 2026.

Francisco Joaquim da Silva Filho  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA nº 159.9.316877/2025**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAIRI, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL n. 8001251-39.2025.8.05.0158, IDEA nº 159.9.316877/2025, para fins de ciência e eventual interposição de recurso pela vítima, ou por quem a represente, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, o qual deverá ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [mairi@mpba.mp.br](mailto:mairi@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Mairi-BA, 24 de maio de 2026.

Hugo César Fidélis Teixeira de Araújo  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
IDEA N.º 297.9.236574/2026  
DT DE PONTO NOVO-BA  
INTERESSADO(S) / VÍTIMAS: MANOEL BATISTA OLIVEIA e LEIDIANE SANTANA CARVALHO  
PROCESSO N.º 8000897-19.2026.8.05.0242**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE/BA, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a esta e a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL INQUÉRITO POLICIAL de nº 53/2016 - Município de Ponto Novo-BA, Processo n.º 8000897-19.2026.8.05.0242, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [saude@mpba.mp.br](mailto:saude@mpba.mp.br).

Saúde-BA, 21 de maio de 2026.

Jair Antônio Silva de Lima  
Promotor de Justiça em substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

**PORTARIA Nº 001/2026****INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA n.º 608.9.260838/2026  
Origem: Unidade de apoio a atuação finalística - UAAF - 1º Membro**

Assunto: acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Apuarema/BA, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Data de Instauração: 21.05.2026

Marcelo dos Santos Carneiro Porto  
Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ**

INQUÉRITO POLICIAL 135402/2025, tombado sob o nº IDEA 043.9.248988/2026. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica ao sr. EDSON CAVALCANTE XAVIER a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado com o escopo de apurar a prática do crime de estupro de vulnerável, previsto no art. 217-A do Código Penal. Itagibá, Bahia, data da publicação.

INQUÉRITO POLICIAL 135402/2025, tombado sob o nº IDEA 043.9.248988/2026. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica à sra. ADRIANA PEREIRA DA SILVA, genitora da D.S.S, a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado com o escopo de apurar a prática do crime de estupro de vulnerável, previsto no art. 217-A do Código Penal, submetendo-o, após o decurso do prazo recursal de 30 (trinta) dias, à homologação judicial. Itagibá, Bahia, data da publicação.

INQUÉRITO POLICIAL 132930/2025, tombado sob o nº IDEA 043.9.251622/2026. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica à sra. SOLANGE ALMEIDA AMARAL, a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado com o escopo de apurar a prática do crime de estupro de vulnerável, previsto no art. 217-A do Código Penal, submetendo-o, após o decurso do prazo recursal de 30 (trinta) dias, à homologação judicial. Itagibá, Bahia, data da publicação.

INQUÉRITO POLICIAL 35956/2025, tombado sob o nº IDEA 043.9.329706/2025. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAGIBÁ, por intermédio da Promotora de Justiça Dra. ISABELLA BASTOS EMMERICK, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, comunica à sra. ANDRÉIA FERREIRA SILVA a determinação de ARQUIVAMENTO do presente INQUÉRITO POLICIAL, instaurado em razão do suposto cometimento do crime de estelionato, previsto no art. 171 do Código Penal. Itagibá, Bahia, data da publicação.

Promotoria de Justiça de Ibirataia/BA

Autos IDEA Nº 003.9.152897/2026  
Procedimento Administrativo

**PORTARIA 010/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/1985, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, e a Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar as investigações e a coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas; RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no art. 129, III e IX da CF 88, artigos 25, VI, "a", e 26 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93 e artigos 72, I e IV, "a" e "c", 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996), instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o seguinte objeto:

Objeto do Procedimento: Acompanhar e fiscalizar a regularidade e segurança do serviço de transporte escolar no Município de Ibirataia/BA, adotando medidas para a adequação do serviço às normas legais e administrativas;

Interessado: A sociedade;

Enquadramento Jurídico: Art. 129, II e VI, da CF.

Ibirataia/BA, 18 de maio de 2026.

CAROLINE VIANNA LONGHI  
Promotora de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ****EDITAL Nº 046/2026**

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução n.º 174/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 14, inciso I, da Resolução n.º 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMP/BA, NOTIFICA o noticiante e demais interessados do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 608.9.574939/2025, instaurada para apurar denúncia que aponta a existência de uma grave vulnerabilidade no portal oficial do programa "Castromóvel", gerido pelo Município de Jequié, cientificando-o(a) de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 22 de maio de 2026.

ARTUR RIOS  
Promotor de Justiça

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 017/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, NOTIFICA o Sr. UILIAN DE OLIVEIRA SOUZA, com fulcro no art. 28-A do Decreto-Lei 3.689/41, para manifestar eventual interesse na celebração de Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, no prazo 15 (quinze) dias, período no qual deverá entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, por intermédio de advogado constituído, e acostar documentação comprobatória da ausência de antecedentes criminais. Fica desde já consignado que o silêncio será interpretado como desinteresse na celebração do ANPP, autorizando o regular prosseguimento do feito.

Jequié, 22 de maio de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 131/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art.92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº11/96 e no art. 28 do Decreto-Lei 3.689/41, comunica aos representantes de Vanderson Santos dos Santos, Abraão Oliveira Martins e Carlos Santana Souza (falecidos) a Promoção de Arquivamento exarada nos autos do Inquérito Policial nº 43998/2024, presidido pela 1ª Delegacia Territorial de Jequié/BA e tombado no sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação do Ministério Público do Estado da Bahia (IDEA), sob o número 608.9.132198/2025, cientificando-os de que poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso, consoante art. 28, § 1º, do Decreto-Lei 3.689/41.

Jequié, 22 de maio de 2026.

CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO  
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 003/2026  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA n.º 608.9.260872/2026

Origem: Unidade de apoio a atuação finalística - UAAF

Assunto: acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Manoel Vitorino/BA, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Data de Instauração: 26.05.2026

Marcelo dos Santos

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO**

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE  
Instauração de Procedimento Administrativo  
IDEA nº 522.9.1910/2026

Objeto: acompanhar a adoção, pelo Município de Sobradinho/BA, das medidas necessárias à regular estruturação e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, notadamente quanto à instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, à elaboração do Plano Municipal de Cultura, à estruturação do Fundo Municipal de Cultura, à realização do inventário de bens culturais e à regularização junto ao Sistema Nacional de Cultura.

Data de instauração: 22/05/2026

HELINE ESTEVES ALVES  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 705.9.156597/2026**

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.156597/2026, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 13 de abril de 2026.  
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro  
Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.199650/2026**

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 25 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.309567/2021**

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar as providências adotadas pelo Município de Glória/BA no combate à sífilis congênita e na melhoria dos indicadores de atenção materno-infantil, vinculados ao Projeto Rede Cegonha, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 25 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.203962/2026**

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital comunicar, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, por meio da Portaria nº 26/2026, com o objetivo de acompanhamento do andamento das investigações criminais de crimes de maus tratos a animais (art. 32 da Lei nº 9.605/98)

Paulo Afonso, 25 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.122286/2025**

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar as demandas reprimidas da Policlínica Regional de Paulo Afonso/BA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 25 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO**

---

**INSTAURAÇÃO IC**

IDEA Nº 706.9.546847/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: MEIO AMBIENTE.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/04/2026.

OBJETO: Apurar a existência de dano ambiental e risco geológico-geotécnico na encosta/talude localizada no Outeiro de São Francisco, bem como a adequação das medidas preventivas e corretivas adotadas ou omitidas pelo Município de Porto Seguro e a eventual necessidade de adoção de medidas emergenciais, estruturais ou não estruturais, para mitigação de riscos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu agente ao fim infrafirmado, no uso de suas atribuições legais referentes à área de meio ambiente, resolve DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, visando o aprofundamento das diligências investigatórias e a realização de perícia técnica especializada para a adequada apuração dos fatos. Porto Seguro, data da assinatura digital.

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO IC**

IDEA Nº 003.9.537798/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: HABITAÇÃO E URBANISMO / ORDEM URBANÍSTICA.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/04/2026.

OBJETO: Apurar a ocupação irregular da via pública e da faixa de domínio da BR-367 (Avenida Beira Mar, km 67,5, bairro Tape-rapuan), em frente ao imóvel indicado, por foodtrucks e ambulantes, verificando eventual omissão do Poder Público Municipal e/ou de órgãos federais competentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes à área de habitação e urbanismo, resolve DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão da Notícia de Fato, visando o aprofundamento das diligências investigatórias, a coleta de provas e a adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais para a tutela da ordem urbanística e da regular utilização de bens públicos. Porto Seguro, data da assinatura digital.

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 706.9.205755/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 27/04/2026.

OBJETO: Verificação de suposta situação de violação do direito à saúde da criança D. O. D.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes à área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 7º da Res. 174/07, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 27 de abril de 2026.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA  
Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 706.9.525968/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/04/2026.

OBJETO: Acompanhar, fiscalizar e promover a adoção de providências relativas à poda de árvores localizadas em proximidade ou contato com a rede elétrica de alta tensão da Neoenergia COELBA, no bairro Villas do Arraial 2, distrito de Arraial d'Ajuda, Município de Porto Seguro/BA, bem como seus impactos na continuidade e segurança do serviço público de fornecimento de energia elétrica.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu agente ao fim infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante conversão da Notícia de Fato, visando o acompanhamento continuado, com viés preventivo, voltado à tutela do meio ambiente urbano, à segurança da população e à regularidade do serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica.

Porto Seguro, 16 de abril de 2026.  
ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 706.9.195945/2025  
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.  
ÁREA: MEIO AMBIENTE.  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/05/2026.

OBJETO: Apurar a responsabilidade civil ambiental decorrente do desmatamento/supressão irregular de vegetação nativa, ocorrido na localidade de Toco Branco, distrito de Arraial d'Ajuda, Município de Porto Seguro/BAO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu agente ao fim infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Lei nº 7.347/1985 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, resolve DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, mediante conversão de Procedimento Preparatório, visto que o feito ultrapassou a fase de apuração sumária, revelando-se necessária a investigação aprofundada com vistas à responsabilização civil ambiental e à reparação integral do dano.  
Porto Seguro, 05 de maio de 2026.

ANTÔNIO MAURÍCIO SOARES MAGNAVITA  
Promotor de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 706.9.150049/2026  
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.  
ÁREA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/05/2026.  
OBJETO: Verificação de suposta situação de violação do direito à saúde da criança C. C. B.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes à área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 7º da Res. 174/07, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.  
Porto Seguro, 13 de maio de 2026.  
JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA  
Promotora de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA Nº 706.9.229071/2026  
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.  
ÁREA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 06/05/2026.  
OBJETO: Acompanhamento da implementação e funcionamento da estrutura prevista na Lei nº 13.431/2017 para o atendimento humanizado e integrado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Porto Seguro/BA.O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes à área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 7º da Res. 174/07, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.  
Porto Seguro, 06 de maio de 2026.  
JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA  
Promotora de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.238227/2026  
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.  
ÁREA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/05/2026.  
OBJETO: Fiscalização e regularização da entidade de acolhimento institucional ACOLHER, face às inconformidades técnicas, sanitárias, de infraestrutura e de recursos humanos identificadas em inspeção in loco.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes à área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 201, incisos VIII e XI do ECA c/c a Resolução nº 174/17 do CNMP, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos e a remoção das irregularidades verificadas.

Porto Seguro, 19 de maio de 2026.

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS – BAHIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA N.º 678.9.263752/2026

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL N.º 01/2026

Recomenda-se aos proprietários e responsáveis por bares, barracas, distribuidoras de bebidas e demais estabelecimentos congêneres situados nos circuitos dos festejos juninos do Município de Cruz das Almas/BA que se abstenham de vender, fornecer ou, por qualquer meio, facilitar o acesso de crianças e adolescentes a bebidas alcoólicas.

Recomenda-se, ainda, a adoção de medidas preventivas e fiscalizatórias pelo Município e pelo Conselho Tutelar, com vistas à efetiva proteção de crianças e adolescentes durante a realização dos festejos juninos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de sua representante legal, abaixo assinada, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas–BA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 11/1996 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), bem como pelo artigo 201, inciso VII e §§ 2º e 5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (art. 227, da Constituição Federal c/c artigos 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo medidas administrativas e judiciais cabíveis (art. 201, VIII, do ECA);

CONSIDERANDO a realização dos festejos juninos no Município de Cruz das Almas/BA, período de intensa movimentação popular, com instalação de circuitos festivos, bares, barracas, distribuidoras de bebidas e estruturas temporárias destinadas à comercialização de alimentos e bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, e a venda e o consumo indiscriminado nos festejos juninos podem colocar em situação de risco, inclusive, crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 81, incisos II e III, da Lei nº 8.069/90, é proibido vender à criança e adolescente bebidas alcoólicas e produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida;

CONSIDERANDO que a Lei em epígrafe, em seu art. 258-C, prevê, como infração administrativa, a conduta de “descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81”, cominando, para tal hipótese, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como a aplicação da medida administrativa de interdição do estabelecimento comercial até o efetivo recolhimento da multa imposta;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 243, tipifica como crime “vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica”, estabelecendo a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, todos têm o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de prevenir a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts. 4º, caput, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o dever dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde são realizados os eventos festivos, em geral, assim como os festejos juninos onde são comercializadas bebidas alcoólicas, de coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;

CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão (o que abrange os estabelecimentos onde serão realizados festejos juninos abertos ao público), constituindo crime "impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei" (art. 236, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, no Município de Cruz das Almas, já se encontram em curso diversos eventos juninos abertos ao público, nos quais há comercialização de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, hotéis e barracas instaladas em vias e espaços públicos;

CONSIDERANDO que têm chegado ao conhecimento do Ministério Público, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, notícias anônimas acerca da venda de bebidas alcoólicas a adolescentes em bares situados no Município de Cruz das Almas, inclusive com apuração em curso relacionada a estabelecimento específico, no âmbito do procedimento ministerial registrado sob o IDEA nº 678.9.238373/2026;

CONSIDERANDO, por fim, que a 2ª Promotoria de Justiça instaurou o Procedimento Administrativo IDEA nº 678.9.263752/2026, com a finalidade de fiscalizar, colir e apurar situações relacionadas à venda, ao fornecimento ou à entrega, ainda que por intermédio de terceiros, de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, em bares, barracas, camarotes e estabelecimentos congêneres situados no Município de Cruz das Almas, durante os festejos juninos;

RESOLVE RECOMENDAR:

I- AOS PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS DE BARES, BARRACAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES SITUADOS NOS CIRCUITOS DOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA

1.1. Que se abstenham de vender, fornecer, servir, ministrar ou facilitar, sob qualquer forma, o acesso de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, ainda que por intermédio de terceiros;

1.2. Que exijam, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto para comprovação da maioridade antes da comercialização ou entrega de bebidas alcoólicas;

1.3. Que adotem mecanismos efetivos de controle destinados a impedir a aquisição e o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos, inclusive mediante fiscalização ativa nas dependências e imediações do estabelecimento;

1.4. Que afixem, em local visível e de fácil acesso ao público, avisos claros e ostensivos acerca da proibição de venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, bem como das penalidades legais aplicáveis em caso de descumprimento;

1.5. Que prestem integral colaboração às ações de fiscalização promovidas pelo Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos competentes;

1.6. Que observem rigorosamente os termos desta Recomendação, ficando cientes de que o seu descumprimento poderá ensejar:

a) responsabilização criminal, nos termos do artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) aplicação das sanções previstas no artigo 258-C do Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive multa (de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e interdição do estabelecimento;

c) adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o ajuizamento de ação civil pública, caso necessário.

II – À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

2.1. Que promova a ampla divulgação desta recomendação em seu sítio eletrônico institucional e em suas redes sociais oficiais, utilizando linguagem acessível à população, com destaque para a proibição da venda, do fornecimento e do consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

2.2. Que encaminhe cópia desta recomendação a todos os comerciantes, barraqueiros, ambulantes e demais autorizados ou conveniados com o Município para comercialização de bebidas durante os festejos juninos e demais eventos públicos;

2.3. Que inclua o Conselho Tutelar nas reuniões das comissões organizadoras das festas juninas, assegurando sua participação desde a fase de planejamento até a execução e avaliação dos eventos.

III - AO CONSELHO TUTELAR

3.1. Que atue de forma preventiva e repressiva durante os eventos juninos realizados no município de Cruz das Almas, promovendo a fiscalização quanto:

- a) à permanência irregular de crianças e adolescentes em situações de risco;
- b) ao cumprimento da proibição de fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes;
- c) à utilização indevida de crianças e adolescentes como vendedores ambulantes ou como auxiliares na comercialização de bebidas.

3.2. Que comunique à 2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas todas as ocorrências envolvendo crianças e adolescentes expostos ao consumo, uso, fornecimento ou venda de bebida alcoólica durante os festejos juninos realizados no município de Cruz das Almas.

Ressalta-se que a presente Recomendação ostenta natureza RECOMENDATÓRIA e PREMONITÓRIA, com o objetivo de prevenir eventual responsabilização civil e administrativa, afastando-se, desde logo, qualquer alegação futura de desconhecimento quanto à extensão dos fatos ora expostos.

Salienta-se, ainda, que o não atendimento ao quanto recomendado poderá ensejar a propositura da competente Ação Civil Pública, com vistas à tutela dos objetivos ora perseguidos no presente instrumento.

Cumpra-se em caráter de urgência, devendo os proprietários e responsáveis por bares e estabelecimentos congêneres localizados nos circuitos dos festejos juninos do Município de Cruz das Almas, bem como o Senhor Prefeito do município e a senhora coordenadora do Conselho Tutelar, serem notificados dos termos da presente Recomendação.

Ademais, encaminhe-se cópia desta Recomendação:

- 1) Ao Prefeito do município de Cruz das Almas;
- 2) Aos proprietários e responsáveis por bares e estabelecimentos congêneres localizados nos circuitos dos festejos juninos do Município de Cruz das Almas;
- 3) Ao Conselho Tutelar do município;
- 4) Ao Comando da 27ª CIPM;
- 5) Ao Juiz da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruz das Almas;
- 6) Aos Delegados de Polícia em exercício na Delegacia de Polícia de Cruz das Almas,
- 7) Ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA;
- 8) À Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- 9) Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- 10) Ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Publique-se esta Recomendação no DJe.

Autue-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Cruz das Almas/BA, 22 de maio de 2026.

JULIANA LOPES RIBEIRO FERREIRA

PROMOTORA DE JUSTIÇA  
JULIANA LOPES RIBEIRO FERREIRA

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas/BA  
Área: Infância e Juventude  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 21/2026

A Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), resolve instaurar o Procedimento Administrativo IDEA nº 678.9.263752/2026, com o objetivo de fiscalizar, coibir e apurar a venda, fornecimento ou repasse de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, especialmente durante os festejos juninos no Município de Cruz das Almas/BA.

A medida decorre da necessidade de proteção integral de crianças e adolescentes e de notícias acerca da comercialização irregular de bebidas alcoólicas a menores no município.

Como providências iniciais, foram determinadas, entre outras medidas:

- a) expedição de recomendação a estabelecimentos comerciais, ao Município e ao Conselho Tutelar;
- b) comunicação a órgãos institucionais e autoridades competentes;
- c) atuação conjunta com o Conselho Tutelar e demais entidades para fiscalização e prevenção;
- d) solicitação de material institucional para campanhas educativas.

Cruz das Almas/BA, 22 de maio de 2026.

JULIANA LOPES RIBEIRO FERREIRA  
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 011/2026  
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
8001843-92.2026.8.05.0176  
IDEA 003.9.382310/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Sra. ISINELIA JESUS DA CONCEIÇÃO, representante legal de V. da C. S., acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8001843-92.2026.8.05.0176, oriundo da Delegacia de Polícia da cidade de Nazaré.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail: [nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br);
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 25 de maio de 2026.

José Franclin Andrade de Souza  
Promotor de Justiça Designado

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 012/2026  
COMUNICA ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
8001843-92.2026.8.05.0176  
IDEA 003.9.382310/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a Sra. ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO e o Sr. RAIMUNDO JOSÉ SANTOS DE SOUZA, representantes legais de JAIR DO NASCIMENTO DE SOUZA, acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8001843-92.2026.8.05.0176, oriundo da Delegacia de Polícia da cidade de Nazaré.

Na oportunidade, esclarece que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, localizada na Rua Alcides Andrade, 84, bairro Mulungus, Nazaré-BA, ou através do e-mail: [nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br);
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Nazaré, 25 de maio de 2026.

José Franclin Andrade de Souza  
Promotor de Justiça Designado

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ  
Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

Instauração de Procedimento Administrativo IDEA nº 190.9.592279/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça, que ora subscreve, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, IX, da CF, c/c art. 72, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA e art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, a instauração do Procedimento Administrativo acima identificado, o qual se destina ao acompanhamento de possível irregularidade no fluxo de regulação do SUS, consistente em cancelamento indevido e reposicionamento de solicitação para avaliação em otorrinolaringologia, com impacto no acesso a exame de polissonografia e procedimento cirúrgico de adenoamigdalectomia de paciente menor.

Data da instauração: 16 de abril de 2026

Nazaré-Ba, 22 de maio de 2026  
ÁVINER ROCHA SANTOS  
Promotor de Justiça em Exercício de Substituição

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/BA, comunica a todos os interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº IDEA 003.9.452054/2025.  
Para fins de eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, deve ser remetida pelo correio eletrônico [sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br), indicando-se no assunto - RECURSO AO ARQUIVAMENTO” .

Santo Antonio de Jesus, 22 de maio de 2026.  
FELIPE OTAVIANO RANAURO  
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.182912/2026  
A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.182912/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 11/08/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar o direito a saúde com relação à criança AYLA LIZ DOS SANTOS SANTANA. Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT  
Promotora de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 044/2026 – 3ª PJN

Comunicação de indeferimento do Documento IDEA nº 003.9.238730/2026  
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de indeferimento do Documento IDEA nº 003.9.238730/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br).

O expediente versa sobre suposta prática de poluição sonora atribuída a estabelecimento denominado “Bar das Meninas”, situado na localidade Fazenda Pedrão, no município de Muniz Ferreira/BA.

Nazaré, 25 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 045/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.78415/2026  
A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.78415/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br).

O expediente versa sobre suposta ocupação irregular de vagas de estacionamento em via pública por comerciantes no Município de Nazaré-BA.

Nazaré, 25 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 046/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.212717/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 190.9.212717/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br).

O expediente versa sobre situação de saúde do paciente N. S. de S., internado no Hospital Gonçalves Martins, no Município de Nazaré/BA.

Nazaré, 25 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 047/2026 – 3ª PJN

Comunicação de indeferimento do Documento IDEA nº 003.9.241673/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de indeferimento do Documento IDEA nº 003.9.241673/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br).

O expediente versa sobre supostas más condições de trabalho enfrentadas por Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) na rede municipal de ensino de Nazaré-BA.

Nazaré, 25 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 048/2026 – 3ª PJN

Comunicação de indeferimento do Documento IDEA nº 190.9.200017/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de indeferimento do Documento IDEA nº 190.9.200017/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br).

O expediente versa sobre suposta irregularidade do município de Aratuípe-BA quanto ao não pagamento do décimo terceiro salário a servidores comissionados nos anos de 2024 e 2025.

Nazaré, 25 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 049/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.167498/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.167498/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br).

O expediente versa sobre suposta ocorrência de poluição sonora decorrente da utilização de som automotivo e equipamentos sonoros em quiosque localizado na praça do distrito de Maragogipinho, no Município de Aratuípe/BA.

Nazaré, 25 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

EDITAL 050/2026 – 3ª PJN

Comunicação de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.141493/2026

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ, por meio do Promotor de Justiça subscrito, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os interessados a decisão de arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.141493/2026, para ciência e eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, em nome do Conselho Superior do Ministério Público, podendo ser protocolado na Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré ou através do endereço eletrônico

[nazare@mpba.mp.br](mailto:nazare@mpba.mp.br).

O expediente versa sobre solicitação de atendimento formulada por M. C. dos R. junto a esta Promotoria de Justiça.

Nazaré, 25 de maio de 2026

IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR  
Promotor de Justiça

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 24/2026

IDEA Nº 268.9.260388/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA  
DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
DATA DA INSTAURAÇÃO 21/05/2026

RESOLVE INSTAURAR Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Elísio Medrado, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia

Município de Elísio Medrado

A Publicar

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO  
Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 25/2026

IDEA Nº 268.9.418177/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA  
DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
DATA DA INSTAURAÇÃO 24/05/2026

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade da criança JOILSON ALMEIDA DOS SANTOS, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e à verificação das medidas de proteção cabíveis

Município de Elísio Medrado

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Designada 1º membro

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 003.9.112512/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15, inciso IV da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA, COMUNICA a todos que possam interessar colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado foi desprovido de mínimos elementos de prova ou de informação para o início de uma apuração, eu noticiante, em anonimato, foi notificado mediante publicação do edital e não apresentou informações para complementá-la. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail

[santa.terezinha@mpba.mp.br](mailto:santa.terezinha@mpba.mp.br)

indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".  
Santa Teresinha-BA, 25 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Designada 1º Membro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO IDEA Nº 268.9.244779/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução n. 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso II, da Resolução n. 11/2022 do OECPJ do MP/BA. COMUNICA a todos que possam interessar colegitimados ou não, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, visto que o fato narrado já se encontra solucionado e não existe necessidade de adoção de medidas pelo Ministério Público, com o propósito de evitar a reiteração das práticas investigadas, sendo a notícia enviada em anônimo.

Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail

[santa.terezinha@mpba.mp.br](mailto:santa.terezinha@mpba.mp.br)

indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".  
Santa Teresinha-BA, 25 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Designada 1º Membro

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 26/2026

IDEA Nº 268.9.241489/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA  
DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DATA DA INSTAURAÇÃO 22/05/2026

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade da criança VIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e verificação das medidas de proteção cabíveis

Município de Santa Teresinha

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Designada 1º membro

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 27/2026  
IDEA Nº 268.9.236705/2025  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA  
DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DATA DA INSTAURAÇÃO 22/05/2026

RESOLVE CONVERTER a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, especificamente para acompanhar e fiscalizar a situação de vulnerabilidade da adolescente, filha da Sra. MAGNA OLIVEIRA DE JESUS, com vistas à proteção de seus direitos fundamentais e verificação das medidas de proteção cabíveis

Município de Santa Teresinha

A Publicar

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Designada 1º membro

Origem: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 5ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, comunica ao sr. ELIAN DA CONCEIÇÃO SANTOS, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8002863-56.2026.8.05.0229. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

[sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br)

Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026

JOÃO MANOEL SANTANA RODRIGUES

Promotor de Justiça

COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 129, inciso VI da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e com fulcro nos artigos 7º e 8º, II, da Resolução CNMP n. 174, de 04 de julho de 2017, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº IDEA @ 146.9.134544/2026 referente a supostas irregularidades na apuração de crime de violência doméstica no Município de Laje.

LAJE/BA, 25 de maio de 2026.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça em exercício de Substituição

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.200036/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.200036/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 11/08/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da adolescente S. R. M. S.

Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.201985/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.201985/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 18/08/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da adolescente D. L. S. C.

Santo Antônio de Jesus, 25 de maio de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA**

---

EDITAL 073/2026  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí  
IDEA: 011.9.465838/2025

Área: Improbidade administrativa  
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições  
Assunto: apurar a utilização irregular do veículo exclusivo do Conselho Tutelar de Nova Redenção por integrantes da Prefeitura Municipal.

Andaraí/BA, 17 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS  
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL 074/2026  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Andaraí  
IDEA: 011.9.457547/2025

Área: Improbidade administrativa  
Classe: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições  
Assunto: suposto uso da máquina público para promoção pessoal pelo Prefeito de Andaraí, Wilson Paes Cardoso.

Andaraí/BA, 17 de abril de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS  
Promotor de Justiça em substituição

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 321.9.127992/2026  
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA  
05 RECOMENDAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Iraquara-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve zelar, segundo atribuição que lhe é conferida pelo art. 129, II, da Constituição Federal, pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos ali assegurados, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal, e que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público, destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, nos termos do art. 8º, II, da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos, foi elaborada a Nota Técnica Conjunta nº 001/2025, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada e atualizada pela Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a economicidade, nos termos do art. 70 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece, em seu art. 1º, § 1º, que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente;

CONSIDERANDO que as contratações diretas por inexigibilidade de licitação de profissionais do setor artístico exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a justificativa de preços, bem como a demonstração da consagração artística prevista no art. 74, II, § 1º, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado (art. 23), e que, em contratações diretas, o contratado comprove previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 impõe a publicação de todos os contratos de inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia dos ajustes, incluindo a identificação destacada dos custos do cachê, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e demais despesas específicas, conforme determina o art. 94, caput, inciso II, e § 2º, da referida lei;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta nº 01/2026 recomenda que o parâmetro de comparabilidade para aferição de razoabilidade nas contratações artísticas diretas seja construído a partir da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, com atualização monetária pelo IPCA acumulado até a data da contratação em 2026;

CONSIDERANDO que, instaurado o presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 321.9.127992/2026 em 17 de março de 2026, foi expedida a Recomendação 01/2026 ao Chefe do Poder Executivo do Município de Souto Soares, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para que o Município prestasse informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando documentos e cronogramas aptos a comprovar a adequação preventiva;

CONSIDERANDO que o recebimento da Recomendação 01/2026 foi expressamente confirmado pelo advogado constituído pela Prefeitura de Souto Soares, em 01 de abril de 2026, e que, certificado o decurso do prazo em 19 de maio de 2026, constatou-se que o Município não apresentou qualquer resposta, sequer para indicar o acatamento ou a recusa das medidas recomendadas, configurando indesculpável silêncio administrativo diante de determinação ministerial;

CONSIDERANDO que, paralelamente à inércia do Município perante este Ministério Público, o perfil oficial da Prefeitura Municipal de Souto Soares na rede social Instagram (@prefsoutosoares) divulgou publicamente a realização da “Festa Tradicional de Campo Alegre”, evento festivo custeado com recursos públicos municipais, realizado em 15 de maio de 2026, contando com a apresentação de quatro atrações artísticas — Boteco das Amigas (22h), Mikael Santos (00h), Netto Brito (02h) e Mandel Novais (04h);

CONSIDERANDO que o portal especializado “São João na Bahia” (saojoonabahia.com.br) divulgou, desde 12 de março de 2026, a programação oficial do “Arraia do Licuri”, evento junino municipal a ser realizado entre os dias 19 e 21 de junho de 2026 no Município de Souto Soares, contemplando extensa grade artística com atrações de reconhecimento regional e nacional, distribuídas ao longo dos três dias de festividade — Rennan Mendes, Capitão Forró, Flávio Leandro e Limão com Mel (19/06), Mariana Aydar, Encosta N’eu, Luan Estilizado e Heitor Costa (20/06), e Fábio Carneirinho, Marquinhos Café, Mestrinho, Jau e Edson Gomes (21/06);

CONSIDERANDO que a extensa grade artística do Arraia do Licuri, somada às contratações já realizadas para a Festa Tradicional de Campo Alegre, evidencia gastos de elevada materialidade com o setor artístico no exercício de 2026, passíveis de envolvimento de contratos que se enquadrem no “limite superior de atenção” de R\$ 700.000,00 estabelecido pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, o que impõe ônus argumentativo e documental qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a conjunção entre o silêncio absoluto do Município frente à Recomendação 01/2026, a realização de evento festivo em maio de 2026 sem publicidade contratual no PNCP e a iminência de um São João com programação artística de elevada materialidade impõe a expedição imediata de nova Recomendação, com prazo mais exíguo e requisição expressa de documentação, sob pena de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO, por fim, as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01, de 13 de março de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 16 de março de 2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas nº 001/2025 e nº 01/2026, cujas expedições foram autorizadas pelas Portarias Conjuntas nº 01/2025 e nº 01/2026, firmadas pelos Presidentes do TCE e TCM e pelo Procurador-Geral de Justiça, todas em plena vigência;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Souto Soares, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção imediata das seguintes providências:

1. **ENVIO IMEDIATO DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** o encaminhamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da relação completa e da cópia integral de todos os processos de contratação — inexigibilidades de licitação, dispensas ou quaisquer outros instrumentos — firmados para a realização de eventos festivos no Município de Souto Soares no exercício de 2026, incluindo, sem limitação, os contratos referentes à Festa Tradicional de Campo Alegre (15 de maio de 2026) com os artistas Boteco das Amigas, Mikael Santos, Netto Brito e Mandel Novais, e todos os contratos já celebrados para o Arraia do Licuri (19 a 21 de junho de 2026);

2. **PUBLICAÇÃO IMEDIATA NO PNCP:** a publicação imediata, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de todos os contratos de inexigibilidade de licitação celebrados para a realização de eventos festivos no exercício de 2026, com a identificação destacada dos custos do cachê, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem e demais despesas específicas, nos termos do art. 94, caput, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, condição de eficácia dos referidos ajustes;

3. **PARÂMETRO DE COMPARABILIDADE E PESQUISA DE PREÇO:** que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, com atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo, nos termos da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026;

4. **AFERIÇÃO SUBSIDIÁRIA DE PREÇOS:** no caso de artista que não disponha de registros suficientes no período definido, a pesquisa deverá ser ampliada para contratações públicas do mesmo artista registradas em bases oficiais, inclusive PNCP e portais de transparência, em janela mais ampla e compatível com a natureza do evento, abrangendo os doze meses anteriores à nova contratação, com justificativa do recorte e da comparabilidade, nos termos da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026;

5. **CONTRATAÇÕES DE ALTA MATERIALIDADE — SINAL DE ALERTA:** que o Município adote cautela acurada ao instruir contratações que se enquadrem no “limite superior de atenção”, consubstanciado em montantes superiores a R\$ 700.000,00. Para a pactuação dessas cifras, recomenda-se instrução processual exaustiva que mitigue concretamente o risco de dano ao erário,

evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local. Sendo constatada a intenção de efetivar tais contratações, a Administração deverá fazer acostar obrigatoriamente no processo administrativo: a) Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) mais recente; b) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recente; c) demonstrativo de disponibilidade de caixa referente à fonte de recurso de livre destinação; d) manifestação fundamentada do controle interno; e) comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes, incluindo certidão de regularidade perante a previdência social; f) declaração de regularidade da folha de pagamento dos servidores públicos, com demonstração de obediência aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal; g) declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a função cultura, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado; h) declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o Município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública;

6. MODERAÇÃO E ECONOMICIDADE GLOBAL DO EVENTO: que o Município balize o montante financeiro global despendido nas festividades do exercício de 2026 pelo teto correspondente ao valor liquidado para a mesma finalidade no ano de 2025, limitando-se o eventual incremento, se necessário for, à mera recomposição inflacionária pelo índice IPCA, em consonância com as diretrizes da Nota Técnica Conjunta nº 01/2026. Por fim, o Ministério Público elucida que as prescrições alinhavadas na presente Recomendação não importam em constrição da discricionariedade inerente à conveniência e oportunidade das políticas públicas municipais de cultura e turismo. Impõe-se, no entanto, resguardar a esmerada subsunção das escolhas administrativas aos princípios reitores estatuídos pelo ordenamento jurídicoconstitucional e de licitações. Adverte-se que a ausência de resposta ou a recusa infundada ao atendimento do quanto recomendado ensejará a adoção imediata das providências judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive de natureza inibitória, bem como a comunicação ao Tribunal de Contas competente, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades civis, administrativas ou penais decorrentes da prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública que venha a ser comprovado. Oficie-se, encaminhando cópia da presente Recomendação, para fins de conhecimento e cumprimento, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Souto Soares, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o Município preste informações acerca do acatamento das medidas encartadas, enviando os documentos ora requeridos. Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação. Após, conclusos. Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Iraquara, data e hora da assinatura eletrônica. (assinatura eletrônica)

LUCAS PEIXOTO VALENTE  
Promotor(a) de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 321.9.228595/2025  
ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA  
06 RECOMENDAÇÃO

#### RECOMENDAÇÃO Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Iraquara-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (art. 30, I e VIII) estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes e para aquelas inseridas em áreas de especial interesse turístico (art. 41, I e IV, da Lei Federal nº 10.257/2001 — Estatuto da Cidade);

CONSIDERANDO que o presente feito originou-se das Manifestações nº 56156 e 56157, registradas na Ouvidoria do Ministério Público em maio de 2025, as quais noticiavam que o Município de Iraquara, embora apresente crescimento urbano visível e crescente ocupação de áreas sensíveis, não dispõe de Plano Diretor;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Iraquara, por meio do Ofício nº 035/2025, informou expressamente a inexistência de projeto de lei em tramitação sobre o tema, bem como a ausência de qualquer iniciativa formal do Poder Executivo Municipal nesse sentido nos últimos anos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Iraquara, apesar de devidamente oficiada em 17 de novembro de 2025 e, novamente, após a instauração do Procedimento Administrativo, em 07 de abril de 2026 — com confirmação de leitura registrada pelo Gabinete Municipal em 08 de abril de 2026 —, permaneceu em absoluto silêncio, deixando transcorrer in albis os prazos concedidos, conforme atestam as Certidões de 31 de março e 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que a cidade de Iraquara possui população superior a 20.000,00 (vinte mil) habitantes e relevância estratégica para a Chapada Diamantina no contexto das Áreas de Especial Interesse Turístico, em razão de seu patrimônio natural, espeleológico, ambiental, cultural e econômico ligado ao turismo sustentável;

CONSIDERANDO que Iraquara consolidou-se como um dos principais polos de ecoturismo e turismo de natureza do país, sendo conhecida nacionalmente como a “Cidade das Grutas”, devido à maior concentração de cavidades da América do Sul (mais de 700 catalogadas), abrigando monumentos naturais como a Gruta da Pratinha, Lapa Doce, Torrinha e Gruta Azul;

CONSIDERANDO que a região apresenta formações cársticas raras e de alta relevância científica e paisagística, incluindo rios subterrâneos e registros arqueológicos/paleontológicos (pinturas rupestres e fósseis), o que amplia o interesse público sobre o território e justifica instrumentos urbanísticos especiais voltados à preservação;

CONSIDERANDO que parte do território municipal está inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) Marimbus-Iraquara, vinculada ao entorno do Parque Nacional da Chapada Diamantina, o que reforça a necessidade de um ordenamento territorial que discipline o uso do solo e proteja o sistema hidrogeológico subterrâneo;

CONSIDERANDO que a vocação econômica do município é estruturada no turismo (ecoturismo, aventura, espeleoturismo e científico), atividade reconhecida pelo Governo da Bahia como destaque regional, e que a ausência de um Plano Diretor compromete a sustentabilidade desta cadeia produtiva e a segurança jurídica de novos investimentos;

CONSIDERANDO que a manutenção de uma omissão legislativa em território de tamanha sensibilidade ambiental e turística fomenta ocupações irregulares, pressão sobre ecossistemas frágeis e aumento das desigualdades sociais;

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Iraquara/BA que:

1. ADOTE, no prazo de 90 (noventa) dias, as providências administrativas, técnicas e orçamentárias necessárias para deflagrar o processo de elaboração do Plano Diretor Municipal, em estrita observância às diretrizes e instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
2. ASSEGURE que o novo Plano Diretor contemple instrumentos de planejamento específicos para territórios de especial valor ambiental e turístico, tais como o zoneamento turístico-ambiental, áreas de especial preservação e o controle rigoroso da expansão urbana em áreas de sistemas cársticos.
3. GARANTA que o processo de elaboração seja conduzido com ampla participação popular e transparência, promovendo audiências públicas, debates com a sociedade civil organizada (incluindo guias de turismo, associações ambientais e setor hoteleiro) e a divulgação de todos os estudos técnicos, em conformidade com o princípio da gestão democrática da cidade.
4. ESTABELEÇA, por meio de comissão técnica ou consultoria especializada, o diagnóstico socioambiental indispensável à proteção do patrimônio espeleológico, arqueológico e paisagístico do município.
5. ENCAMINHE a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, resposta por escrito informando sobre o acatamento desta Recomendação e apresentando o cronograma detalhado das medidas a serem adotadas.
6. CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADE: A partir do recebimento da presente, os destinatários são considerados pessoalmente cientes da situação ora exposta, ficando advertidos de que a inobservância das providências recomendadas poderá ensejar a propositura de Ação Civil Pública para o cumprimento da obrigação de fazer, além de eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa em razão da omissão reiterada.
7. Determinações finais: Publique-se e encaminhe-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Iraquara, e aos Conselhos Municipais pertinentes. Encaminhe-se cópia desta Recomendação ao CEAMA e ao CAOPAM. Após, retornem os autos conclusos. Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Iraquara, data e hora da assinatura eletrônica. (assinatura eletrônica)

LUCAS PEIXOTO VALENTE  
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL 158/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA M aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.435338/2024  
321.9.15538/2025  
719.9.419207/2022  
321.9.234263/2025  
321.9.30166/2024  
003.9.302649/2025

Iraquara, 24 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
EDITAL 159.2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA  
IDEA: 321.9.13959/2026

A Promotoria de Justiça da Comarca de Iraquara, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e no Art. 5º, § 1º, da Resolução n. 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso em 10 dias, sobre a Promoção de Arquivamento da notícia de fato nº 0321.9.13959/2026, Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir de denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio dos Ofícios nº 024/2026 e 032/2026, noticiando a ocorrência de poluição sonora no Povoado de Campos de São João, distrito de Palmeiras/BA, atribuída a veículos equipados com aparelhagem de som de alta potência (os chamados "paredões"), com perturbação do sossego público em horários diversos, especialmente durante

a madrugada. O denunciante alegou, ainda, suposta convivência de integrantes do Batalhão de Polícia Militar de Palmeiras com os infratores.

Iraquara, 24 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EDITAL 160/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando dos arts. 8º, III, e 11, ambos da Res. CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do seguinte procedimento com prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando necessário.

IDEA nº 003.9.216891/2026

Classe: Procedimento Administrativo

Área: Saúde e Educação

Assunto: com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, no âmbito do Município de Iraquara/BA, as condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, no contexto das ações desenvolvidas pelo Projeto Saúde + Educação, determinando-se, desde logo, as seguintes diligências:

Iraquara, 15 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça de Lençóis/BA  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA 152.9.265766/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia c/c o art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo a:

Área: Direito Ambiental

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: acompanhar a adoção das medidas necessárias à cessação da poluição sonora atribuída à Igreja El Roy, bem como sua regularização administrativa e ambiental, no Município de Lençóis/BA;

Representante: Gilmar Lopes dos Santos;

Representado: Igreja El Roy.

Data da instauração: 24 de abril de 2026.

Lençóis (BA), 25 de maio de 2026

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

#### PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das NOTÍCIAS DE FATO abaixo detalhadas, por 90 (noventa) dias, ante a imprescindibilidade da continuidade das investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas pertinentes

Notícia de Fato n.º 152.9.537744/2025, a partir de 21 de maio de 2026;

Notícia de Fato n.º 003.9.265272/2025, a partir de 21 de maio de 2026;

Notícia de Fato n.º 152.9.128752/2026, a partir de 22 de maio de 2026;

Notícia de Fato n.º 152.9.191589/2026, a partir de 22 de maio de 2026;

Notícia de Fato n.º 152.9.157050/2026, a partir de 22 de maio de 2026;

Notícia de Fato n.º 152.9.166775/2026, a partir de 22 de maio de 2026;

Notícia de Fato n.º 152.9.160202/2026, a partir de 22 de maio de 2026;

Lençóis (BA), 25 de maio de 2026

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÁ/BA  
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
IDEA Nº 003.9.136480/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no artigo 4º, § 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante (anônimo) e demais interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 dias, preferencialmente através do e-mail [piata@mpba.mp.br](mailto:piata@mpba.mp.br), o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.136480/2026.

Piatá/BA, 20 de maio de 2026

José Carlos Rosa de Freitas  
Promotor de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

---

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Arquivamento do Inquérito Civil nº 592.0.224972/2013  
EDITAL Nº 044/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 592.0.224972/2013, com o objetivo de apurar a paralisação do funcionamento do CAPS I do município de Senhor do Bonfim-BA, em razão de notícias prestadas por usuários sobre a falta de atendimento por atraso no pagamento de funcionários, falta de alimentação, medicação e limpeza, para que, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente por meio do e-mail institucional [spa.senhordobonfim@mpba.mp.br](mailto:senhordobonfim@mpba.mp.br)

Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Arquivamento do Inquérito Civil nº 592.9.214093/2019  
EDITAL Nº 045/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no manuseio das suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei nº 7.347/85 e no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP, COMUNICA a todos os interessados o ARQUIVAMENTO promovido nos autos do Inquérito Civil IDEA nº 592.9.214093/2019, com o objetivo de apurar o descumprimento da garantia de atendimento prioritário às pessoas idosas na prestação do serviço de emissão de cédula de identidade, bem como o não acatamento da isenção da taxa para sua emissão às pessoas comprovadamente carente, acima de sessenta e cinco anos., para que, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente por meio do e-mail institucional [spa.senhordobonfim@mpba.mp.br](mailto:spa.senhordobonfim@mpba.mp.br)

Senhor do Bonfim, 22 de maio de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz  
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Portaria nº 14/2026  
Autos nº 592.2.2000093/2026

Instaura procedimento administrativo (outras atividades não sujeitas a inquérito civil) Assunto: direito administrativo > bens públicos > utilização de bens públicos

Interessados Município de Senhor do Bonfim Clínica de Nefrologia de Senhor do Bonfim LTDA – CLINEFRO Clínica de Nefrologia de Juazeiro LTDA – CLINEFRO

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no pleno uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017, do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda,

a) considerando o teor de comunicação eletrônica encaminhada ao Ministério Público do Estado da Bahia, em 19 de março de 2026, pela douta 2ª Vara Cível da comarca de Senhor do Bonfim nos autos da ação civil pública tombada sob o nº 8000569-54.2024.8.05.244, com a indicação da lavratura de sentença homologatória de acordo celebrado entre as partes daquele processo;

b) considerando que, com o ajuizamento da referida ação civil pública, buscou o Ministério Público do Estado da Bahia o reconhecimento da nulidade das Leis Municipais nºs 1.036/2007 (alterada pela Lei Municipal nº 1.060/2008) e 1.073/2008, em cujo bojo restaram autorizadas ao Poder Executivo doações de bens públicos imóveis a pessoas jurídicas de direito privado, bem como o desfazimento de todos os efeitos jurídicos associados às reportadas normas;

c) considerando que, no bojo daquela solução consensual, admitiu-se a nulidade das leis impugnadas, com modulação, porém, dos efeitos práticos decorrentes do reconhecimento, na forma e condições ali estipuladas (vide documento de ID MP 1002);

d) considerando que logo após a protocolização da petição inicial (fevereiro/2024), mais especificamente no dia 04 de março de 2024, o Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim se ausentou do efetivo exercício da atividade finalística para exercer função de coordenação na estrutura administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, com retorno ocorrido apenas no mês de março do atual calendário (2026), quando, todavia, já havia sido apresentado, por iniciativa e conduto de distinto membro do parquet, o acordo sobre o qual repousou a chancela judicial;

e) considerando que, por força das razões declinadas em pronunciamento datado de 04 de maio de 2026 e encartado aos autos daquela ação civil pública (ID 557142224), o Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim justificou a não-apresentação de recurso próprio em derredor do decisum homologatório, malgrado não tivesse participado, direta ou mesmo indiretamente, das tratativas ali enfeixadas; e

f) considerando, então, o potencial trânsito em julgado da sentença proferida, do que resulta a necessidade de instauração de procedimento formal para acompanhamento e supervisão dos desdobramentos das definições consolidadas no termo de acordo,

RESOLVE promover, de ofício, a instauração de procedimento administrativo (outras atividades não sujeitas a inquérito civil), estabelecendo o seguinte objeto: “monitorar a execução de acordo homologado judicialmente nos autos da ação civil pública nº 8000569-54.2024.8.05.0244, de modo a verificar a plena observância das condições estabelecidas para a modulação dos efeitos decorrentes da declaração de nulidade das Leis Municipais nºs 1.036/2007, 1.060/2008 e 1.073/2008”.

São adotadas, de imediato, as medidas abaixo indicadas, sem prejuízos de outras que se façam necessárias ao longo do expediente:

1) identificação e registro do procedimento, na forma de costume, procedendo-se à sua tramitação por meio digital no sistema IDEA+ (MP/BA);

2) a publicação de cópia desta portaria no mural do escritório regional e no Diário do Poder Judiciário, segundo as normas pertinentes;

3) elaboração e protocolo de petição própria, nos autos da ação civil pública em tela, para encarecer a formalização do registro de trânsito em julgado da sentença homologatória e adoção das demais providências e encaminhamentos formais cuja execução esteja na alçada da unidade jurisdicional responsável;

4) demais diligências em movimentos próprios.

Prazo de conclusão: 01 (hum) ano.

21 de maio de 2026

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR  
Promotor de Justiça Titular – 5ª PJ de Senhor do Bonfim/BA

5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim  
Autos nº 592.2.2000131/2026

EDITAL Nº 25/2026

O Promotor de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, comunica o arquivamento do cadastro tombado sob o nº 592.2.2000131/2026, em que se acomodou registro de acumulação de funções de estágio no âmbito da administração pública. Por força da decisão proferida, proceder-se-á ao registro de baixa definitiva do procedimento, salvo se, no curso do prazo legal, sobrevier recurso interposto pelo legítimo interessado, ex vi do disposto no art. 16, caput, da Resolução nº 11/2022, oriundo do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, segundo o qual do arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias. 22 de maio de 2026.

RUI GOMES SANCHES JÚNIOR  
Promotor de Justiça Titular

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA**

---

3ª Promotoria de Justiça de Serrinha

Edital de Prorrogação de Prazo de Notícia de Fato

IDEA nº 712.9.5382/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174/2017, prorroga, por mais 90 (noventa) dias, o prazo de conclusão da presente notícia de fato, que versa sobre "indivíduo em situação de severa vulnerabilidade social do Sr. J.A".

Serrinha/Ba, 25 de maio de 2026.

Fábio Nunes Bastos Leal Guimarães

Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial Nº 8000352-35.2026.8.05.0181 (198.9.117435/2026)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos investigados Fábio dos Santos Goes e Márcio Pereira dos Santos, para ciência, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial Nº 8000352-35.2026.8.05.0181 (198.9.117435/2026), o qual será submetido posteriormente à homologação judicial.

Nova Soure/BA, 25 de maio de 2026.

Sóstenys Barreto Marinho

Promotor de Justiça no exercício da Substituição

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial n. 8000600-98.2026.8.05.0181 (198.9.168583/2026)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos investigados Enoch Curcino de Carvalho e José Carlos Moura Santos, para ciência, e à vítima Givalda de Santana, para ciência e efeito de apresentação de recurso, no prazo 30 (trinta) dias, presencialmente ou por intermédio do e-mail novasoure@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial n. 8000600-98.2026.8.05.0181 (198.9.168583/2026), o qual será submetido posteriormente à homologação judicial.

Nova Soure/BA, 25 de maio de 2026.

Sóstenys Barreto Marinho

Promotor de Justiça no exercício da Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO**

---

INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.222446/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Amaro/BA, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 4º, §4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o indeferimento de instauração de Notícia de Fato, ante a absoluta insuficiência de informações mínimas aptas a viabilizar a adoção de diligências investigativas.

Santo Amaro, 21 de maio de 2026.

LUCIANO VALADARES GARCIA

Promotor de Justiça Substituto

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 203/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.187624/2025

A Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.187624/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 21 de maio de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 204/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.379288/2025

A Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.379288/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 21 de maio de 2026.

Simone Ferreira Lins Rocha

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 205/2026 - PORTARIA Nº 037/2026  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.265719/2026

Área: Criança e Adolescente

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento artigos 92, XV, e 267, XXII, da Lei Complementar Estadual nº 011/96, 129, IX, da Constituição Federal, 138, XII, da Constituição do Estado da Bahia, e 66, caput, do Código Civil, vem, por meio deste edital, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhamento específico e atualizado da elaboração, aprovação, publicação e implementação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, integrantes da Política Municipal da Infância e Juventude do Município de Simões Filho/BA, conforme Portaria colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 22 de maio de 2026  
Simone Ferreira Lins Rocha  
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 206/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.179676/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do OECJP, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.179676/2026, POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 14 de maio de 2026.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 207/2026 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.592079/2025

A Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro nos artigos 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 54 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste edital, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA nº 709.9.592079/2025, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 22 de maio de 2026.  
Simone Ferreira Lins Rocha  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

---

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº 723.9.495305/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju

ASSUNTO: Improbidade Administrativa

Objetivo: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar eventual irregularidade na candidatura dos Conselheiros Cosme Geraldo de Oliveira Gouveia e Henrique Pires Medeiros, pelo prazo de 01 (um) ano.

Itamaraju/BA – Bahia, 05 de fevereiro de 2026.  
JOSÉ DUTRA DE LIMA JÚNIOR  
Promotor de Justiça em substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

---

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaparica

Área: Infância e Juventude

IDEA nº 648.9.53422/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, pelo art. 50 da Resolução nº 11/2022 do OECJP-MPBA, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar, fiscalizar e promover medidas voltadas à garantia da continuidade do tratamento de saúde da criança S.J.S.

Itaparica/BA, 22 de maio de 2026.  
IVAN ITO MESSIAS DE OLIVEIRA JR.  
Promotor de Justiça

## RECOMENDAÇÃO N. 01/2026 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA

Procedimento Administrativo IDEA Nº 648.9.128252/2023

Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.4395/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPARICA, cuja Promotora de Justiça Titular abaixo subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96; e art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, aplicável subsidiariamente,

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental social assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, impondo ao Poder Público o dever de garantir acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o Tratamento Fora do Domicílio – TFD constitui política pública integrante do Sistema Único de Saúde, regulamentada pela Portaria SAS/MS nº 55/1999 e pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2022;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.128252/2023 para acompanhamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD no Município de Vera Cruz/BA;

CONSIDERANDO as notícias de irregularidades no fornecimento de transporte sanitário, ausência de ajuda de custo e dificuldades de acesso ao tratamento por pacientes submetidos à hemodiálise e outros tratamentos especializados;

CONSIDERANDO o Relatório Consolidado da Auditoria SUS/BA nº 5059, instaurada por solicitação desta Promotoria de Justiça, que concluiu pela existência de diversas inconformidades estruturais e operacionais no Programa de TFD do Município de Vera Cruz;

CONSIDERANDO que a auditoria constatou a inexistência de Comissão Municipal de TFD legalmente constituída, em desacordo com o Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio do Estado da Bahia e com o art. 140 da Portaria de Consolidação nº 01/2022;

CONSIDERANDO que a auditoria identificou ausência de comprovação do fornecimento de ajuda de custo aos usuários e acompanhantes do TFD, inexistindo registros administrativos ou financeiros aptos a demonstrar o pagamento das despesas relacionadas ao tratamento;

CONSIDERANDO que foi constatada a inexistência de emissão de Laudo Médico para autorização dos pacientes atendidos pelo TFD, bem como ausência de prontuários e documentação individualizada dos usuários do programa;

CONSIDERANDO que a auditoria concluiu pela insuficiência de veículos disponibilizados para atendimento da demanda dos pacientes encaminhados para Salvador/BA, comprometendo a continuidade e integralidade da assistência médica; CONSIDERANDO que o relatório de auditoria concluiu expressamente que o Programa de TFD do Município de Vera Cruz “não está funcionando de acordo com as normas ministeriais do SUS”;

RESOLVE RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA, na pessoa do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde, que adote, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências:

1. INSTITUA formalmente a Comissão Municipal de Tratamento Fora do Domicílio – TFD:

- a) mediante Portaria publicada em Diário Oficial;
- b) observar a composição mínima prevista no Manual Estadual (médico, profissional de nível superior e profissional de nível médio);
- c) definir formalmente as competências deliberativas, técnicas e administrativas da Comissão;
- d) assegurar que toda solicitação de TFD seja previamente analisada e autorizada pela Comissão regularmente constituída.

2. REGULAMENTE administrativamente o funcionamento do Programa Municipal de TFD, com elaboração de protocolo interno disciplinando:

- a) critérios técnicos de solicitação e autorização;
- b) análise médica fundamentada;
- c) critérios de prioridade;
- d) regras para concessão de transporte e ajuda de custo;
- e) prestação de contas;
- f) controle documental e arquivamento;
- g) providenciar a emissão obrigatória do Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicílio (LM/TFD) para todos os usuários do programa;
- h) instituir prontuário individualizado contendo laudo, exames, justificativa técnica do encaminhamento, registro de autorizações e histórico de deslocamentos;
- i) implementar controle sistematizado dos casos ativos, com registro da periodicidade do tratamento e município de referência.

3. PROVIDENCIE a emissão obrigatória de Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicílio – LM/TFD para todos os usuários do programa, promovendo a organização e manutenção de prontuários individualizados;

4. MANTENHA cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos pelo TFD, contendo:

- a) especialidade médica;
- b) município de referência;
- c) periodicidade do tratamento;
- d) veículo utilizado;
- e) motorista responsável;
- f) concessão de ajuda de custo;
- g) documentação médica pertinente;

5. ASSEGURE o pagamento regular de ajuda de custo aos pacientes e acompanhantes, quando cabível, vedada a transferência do ônus financeiro aos usuários do SUS;
6. IMPLEMENTE mecanismos formais de controle e comprovação do pagamento da ajuda de custo, mediante:
- a) transferência bancária identificada;
  - b) recibos individualizados;
  - c) relatórios financeiros mensais;
  - d) registros administrativos auditáveis;
7. DISPONIBILIZE quantitativo suficiente de veículos para atendimento contínuo, regular e adequado da demanda dos pacientes em TFD, especialmente daqueles encaminhados para Salvador, Valença e Santo Antônio de Jesus;
8. GARANTA transporte sanitário adequado, contínuo, seguro e humanizado, evitando atrasos, desassistência ou interrupção de tratamento;
9. ELABORE cronograma operacional do transporte sanitário, com registro de viagens, usuários transportados, motoristas, quilometragem e intercorrências, contemplando:
- a) dimensionamento adequado da frota destinada ao TFD, garantindo atendimento integral à demanda;
  - b) que seja assegurada a continuidade, regularidade e segurança no transporte dos pacientes;
  - c) que seja implantado registro formal das viagens contendo data, destino, pacientes transportados, motorista responsável, quilometragem e eventuais intercorrências;
  - d) que seja adotado planejamento logístico compatível com a quantidade de usuários em tratamento.
10. APRESENTE plano de adequação do Programa Municipal de TFD, contendo cronograma, responsáveis e medidas concretas para saneamento das irregularidades apontadas na Auditoria SUS/BA nº 5059, contendo:
- a) diagnóstico situacional atualizado;
  - b) cronograma de implementação das medidas;
  - c) identificação dos responsáveis administrativos;
  - d) metas de regularização;
  - e) previsão orçamentária, se necessária.
11. ENCAMINHE ao Ministério Público, no prazo de 60 (sessenta) dias:
- a) cópia da Portaria de instituição da Comissão Municipal de TFD;
  - b) cópia do protocolo administrativo do TFD;
  - c) relação atualizada dos pacientes atendidos;
  - d) documentos comprobatórios da disponibilização da ajuda de custo;
  - e) identificação da frota utilizada;
  - f) cópia dos laudos médicos emitidos;
  - g) comprovação das medidas adotadas para ampliação da oferta de transporte.

Solicita-se que seja encaminhada, através do endereço eletrônico [3pj.itaparica@mpba.mp.br](mailto:3pj.itaparica@mpba.mp.br), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, manifestação a respeito do acatamento da presente recomendação, bem como informações acerca das providências que serão adotadas para o seu cumprimento.

ADVERTE-SE que o não atendimento da presente recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, inclusive ajuizamento de ação civil pública, execução de políticas públicas e responsabilização dos agentes públicos competentes.

Encaminhe-se cópia:

- a) ao Prefeito Municipal de Vera Cruz;
  - b) à Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) ao Conselho Municipal de Saúde;
  - d) à Auditoria SUS/BA;
  - e) ao CESA/MPBA.
- Publique-se.

Itaparica, 19 de maio de 2026.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

A Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá-BA, através do Promotor de Justiça, Dr. Rafael Vidal Cendon D'Almeida, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 003.9.141381/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Ituberá, 22 de maio de 2026.

RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA  
Promotor de Justiça

**Edital de arquivamento de Procedimento Administrativo**

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Auxiliar na 2ª Promotoria de Justiça de Gandu, Exma. Dra. Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.347/85 e pela Lei Complementar Estadual nº 11/96, proceder o arquivamento do procedimento Administrativo.

DATA DO PEDIDO: 25/05/2026

IDEA: 003.9.552199/2025

OBJETO: trata-se de notícia de fato instaurada a partir de denúncia encaminhada pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (Disque 100), registrada sob o Protocolo 4031577, referente a possível situação de risco envolvendo estudantes da Escola CEAS COC, localizada no bairro Jardim Gandu, neste município.

Gandu, 25 de maio de 2026

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone  
Promotor de Justiça Auxiliar

**Edital nº 094/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.312242/2025**

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A Promotora de Justiça Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, em Substituição, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.312242/2025, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 25 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares  
Promotora de Justiça em Substituição

**Edital 095/2026- Arquivamento de Notícia de Fato**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

IDEA 597.9.650/2026

A Promotora de Justiça Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, em Substituição, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 21, § 4º, e, 23, I, ambos da Resolução nº 006/2009 e do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos os eventuais interessados a decisão pela Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato IDEA 597.9.650/2026. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, através do e-mail: [5pj.valenca@mpba.mp.br](mailto:5pj.valenca@mpba.mp.br).

Valença, 25 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares  
Promotora de Justiça em Substituição

**Edital nº 096/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.48770/2026**

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A Promotora de Justiça Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, em Substituição, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.48770/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 25 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares  
Promotora de Justiça em Substituição

**Edital nº 097/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.131411/2026**

Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA

Área: Infância

A Promotora de Justiça Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, em Substituição, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.131411/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 25 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares  
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 098/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.51463/2026  
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA  
Área: Infância

A Promotora de Justiça Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, em Substituição, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.51463/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 25 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares  
Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 099/2026 - Prorrogação da Notícia de Fato – IDEA 597.9.51500/2026  
Origem 5ª Promotoria de Justiça de Valença/BA  
Área: Infância

A Promotora de Justiça Dra. Eduvirges Ribeiro Tavares, em Substituição, da 5ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA n.º 597.9.51500/2026, à vista da imprescindibilidade da conclusão de diligências essenciais para encerramento de sua instrução.

Valença, 25 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares  
Promotora de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

---

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista  
IDEA nº 644.9.233752/2026

Vítima: Eloides Vitória Portela Gomes

Investigada: Nadir Gomes de Oliveira

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a Srª NADIR GOMES DE OLIVEIRA, ou a quem interessar possa, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 26914/2025, referente ao processo PJe nº 8011538-67.2026.8.05.274, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 22 de maio de 2026.

Rogério Bara Marinho  
Promotor de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TREMEDAL – EDITAL Nº 332.9.58304/2026

#### INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 26, inciso I, da Lei nº. 8625/93, 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96 e 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, e 50, inciso III da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 332.9.58304/2026, tendo como objeto acompanhar e fiscalizar, por meio de sua atividade de controle externo e tutela coletiva da segurança pública, as medidas a serem adotadas pelo Município de Tremedal, no que concerne à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública do Estado da Bahia, alinhado ao Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPD) e ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSPS), norteado pela Lei nº 13.675/2019; a criação/manutenção de Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a criação/manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social; a instituição de órgãos de ouvidoria; e a integração ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP).

Tremedal/BA, 25 de maio de 2025.

Vladimir Ferreira Campos  
Promotor de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDEÚBA

#### COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TIPO DO PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

Nº DO PA: 003.9.137153/2026

DATA: 24/05/2026

DESCRIÇÃO DO FATO OBJETO DESTES PROCEDIMENTOS: acompanhar e fiscalizar a adequação progressiva da infraestrutura, acessibilidade, segurança escolar e políticas de educação inclusiva da rede municipal de ensino de Cordeiros/BA.

Interessados: Município de Cordeiros, Sociedade.

Condeúba-BA, 25 de maio de 2026

MARCOS ALMEIDA COELHO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDEÚBA  
COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL  
TIPO DO PROCEDIMENTO: INQUÉRITO CIVIL  
Nº DO PA: 089.9.85837/2026

DATA: 24/05/2026

DESCRIÇÃO DO FATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO: à apuração da regularidade jurídico-constitucional da estrutura da advocacia pública do Município de Cordeiros/BA.

Interessados: Município de Cordeiros-BA.

Condeúba-BA, 25 de maio de 2026

MARCOS ALMEIDA COELHO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº. 707.9.64643/2026, cabendo recurso mediante a apresentação de razões escritas ou documentos no prazo de 10 (dez) dias.

Poções/BA, 25 de maio de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº: 707.9.401199/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: PROCESSO CRIMINAL > PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS > PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP) (1733)

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Caça Ilegal e Condutas Equiparadas (14779)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, § 2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos eventuais interessados, especialmente Juarez Ferreira Cabral, Luciano Silva Santos, Rozivaldo Freire da Silva, inclusive para efeito de possível apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do procedimento investigatório criminal em epígrafe.

Poções, Bahia, 10 de maio de 2026

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.39558/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudicial > Procedimentos do MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL > Dano Ambiental (10438)

DATA DE INSTAURAÇÃO: 20/02/2026

INTERESSADO: CREA-BA, Zorai de Santana dos Santos

OBJETO: fiscalizar e promover o acompanhamento do procedimento investigatório e as demais medidas adotadas no âmbito administrativo pelo CREA-BA referente ao processo ético nº 21953/2025

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA

IDEA Nº 644.9.264454/2026

ÁREA DE ATUAÇÃO: Direito à Saúde

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a política pública de saúde no município de Vitória da Conquista/BA, à luz do Projeto "Saúde + Educação: Transformando o Novo Milênio".

FUNDAMENTO LEGAL: CRFB (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990

ORIGEM: De ofício

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e ESTADO DA BAHIA

Vitória da Conquista/BA, 22 de maio de 2026.

GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO

Promotora de Justiça

16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista  
IDEA nº 644.9.262477/2025  
PORTARIA Nº 04/2026

Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada a partir de representação formulada por moradores e comerciantes da Avenida Laura Nunes, em Vitória da Conquista, narrando vazamentos e extravasamentos reiterados de esgoto em via pública, com persistência ao longo de meses, apesar das reclamações administrativas dirigidas à EMBASA, devidamente protocolizadas, a saber: RO20250525831543 e RO20250525864709.

Os fatos relatados indicam mau cheiro intenso, risco à saúde pública, proliferação de vetores, prejuízo à circulação de pedestres e veículos, bem como impacto negativo à qualidade de vida da coletividade local, havendo registro de documentação fotográfica nos autos.

A Notícia de Fato foi corretamente declinada da 8ª Promotoria de Justiça para a 16ª Promotoria, em razão da matéria envolver saneamento básico, urbanismo e interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 2º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

É o relatório. POIS BEM.

É sabido que compete ao Ministério Público a defesa do meio ambiente, da saúde pública e dos interesses difusos e coletivos, sendo o adequado funcionamento do sistema de esgotamento sanitário típico objeto de tutela coletiva.

Trata-se, portanto, de situação que ultrapassa o mero interesse individual, com potencial lesivo continuado à coletividade, recomendando a adoção de instrumento procedimental apto à produção de prova, correção de conduta e obtenção de solução.

Nesse sentido, CONSIDERANDO que a Notícia de Fato constitui procedimento pré-processual, de caráter sumário e temporário, não se prestando à apuração aprofundada nem à condução de medidas estruturais; CONSIDERANDO a relevância social do bem jurídico tutelado (saneamento básico e saúde pública), da repetição das condutas omissivas atribuídas à concessionária, e da necessidade de diligências técnicas, administrativas e eventualmente resolutivas; e, CONSIDERANDO que o art. 7º da Resolução 174/2017 do CNMP estabelece que, vencido o prazo de tramitação da Notícia de Fato, o membro do Ministério Público deverá instaurar procedimento próprio, PROMOVO, com fundamento nos arts. 8º, §1º, da Resolução CNMP nº 23/2007 e 9º, I, da Resolução CNMP nº 174/2017, a conversão do presente expediente em INQUÉRITO CIVIL, nos termos do art. 9º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174/2017, visando apurar suposto funcionamento inadequado do sistema de esgotamento sanitário da Avenida Laura Nunes, nesta cidade de Vitória da Conquista, atribuído à EMBASA, e DETERMINO:

OFICIE-SE à EMBASA, COM CÓPIA DOS AUTOS, requisitando, no prazo de 30 dias:

i) esclarecimentos técnicos circunstanciados sobre a causa dos vazamentos e extravasamentos na rede de esgoto da Avenida Laura Nunes; ii) informação acerca da classificação da rede indicada como "rede grande"; III) histórico de manutenção da rede no trecho indicado; IV) cronograma objetivo de reparo definitivo, com indicação de prazo e medidas técnicas; V) identificação do responsável técnico pelas informações prestadas;

REQUISITE-SE à Secretaria Municipal de Saúde, COM CÓPIA DOS AUTOS, fixando-lhe o prazo de 30 dias: I) relatório de risco sanitário da área afetada; II) esclarecimentos acerca da existência de notificações relacionadas a doenças de veiculação hídrica na localidade;

OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão ambiental municipal competente, COM CÓPIA DOS AUTOS, solicitando, no prazo de 30 dias: I) vistoria técnica no local; II) laudo acerca dos impactos ambientais e à saúde pública decorrentes do extravasamento de esgoto;

OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, COM CÓPIA DOS AUTOS, solicitando, no prazo de 30 dias: I) informações acerca da titularidade e interferência da rede pública; II) esclarecimentos acerca de eventual necessidade de obras de engenharia urbana; III) adoção de medidas visando à solução estrutural do problema noticiado;

OFICIE-SE à AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, COM CÓPIA DOS AUTOS, solicitando, no prazo de 30 dias: I) a efetiva fiscalização da prestação do serviço de esgotamento sanitário na Avenida Laura Nunes, em Vitória da Conquista concedido à EMBASA; II) a apuração de eventual falha regulatória ou contratual; III) a adoção de providências no âmbito de sua competência;

SOLICITE-SE ao CEAT/MPBA a realização de vistoria técnica na rede de esgoto da Avenida Laura Nunes, documentada por relatório e registro fotográfico atualizado;

NOTIFIQUE-SE a noticiante para comparecer ao Ministério Público a fim de ser ouvida em Extrato de Atendimento, para complementação de informações;

ENCAMINHE-SE cópia integral dos autos ao Conselho Municipal de Saúde, para conhecimento e eventual acompanhamento, diante da repercussão em saúde coletiva;

REMETA-SE o extrato da portaria para publicação no DJe, promovendo a afixação da portaria no local de costume, nesta sede;

DÊ-SE ciência aos interessados, mediante a remessa de cópia da presente portaria;

Em atenção ao art. 9º da Resolução 23/2007 do CNMP, FIXO o prazo de um ano para conclusão do presente inquérito civil, sem prejuízo de sua prorrogação, se necessário.

Em observância à Resolução n. 199/2019 científico os interessados que eventuais notificações/intimações serão realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares, salvo se manifestarem discordância no prazo de 10 dias.

A cópia do presente despacho serve como notificação/ofício/requisição.

Vitória da Conquista-BA, data da assinatura eletrônica.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça Titular